

Sínteses dos Provimentos do Corregedor (10.06.1628 - 24.02.1832)

Código de referência dos livros	Data/Fólio	Título/Assunto
PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001	10.06.1628 - Fl. 1	<i>Auto do provimento que se fez em esta Câmara da vila de Grândola estando nela por correição o doutor Sebastião Pereira, ouvidor da Comarca.</i> Construção da cadeia; Construção da fonte; Pousar nas Casas da Câmara.
	25.06.1628 – Fl. 2v	<i>Termo de notificação dos provimentos atrás aos oficiais da Câmara.</i>
	09.05.1629 – Fl. 3v	<i>[Auto do] provimento que se fez na Câmara da vila de Grândola estando nela para correição o doutor Francisco Cabral, corregedor da Comarca.</i> Diligências para a construção da cadeia; Ausência de diligências para a feitura da fonte; Presidência de um só Juiz; reeleição de Bartolomeu Barradas para depositário da arca dos órfãos; Arrecadação da fazenda real; baldios para sementeira de pinhões.
	19.05.1629 – Fl. 5	<i>Termo de notificação dos provimentos atrás aos oficiais da Câmara.</i>
	07.05.1632 – Fl. 5	<i>Traslado do provimento que fez o doutor Francisco Cabral [n]o ano de 632.</i> Construção da cadeia e da fonte (colocadas as obras em pregão, ninguém nelas havia lançado); Presidência dos juizes; Petição para os cristãos novos não servirem na República, por existir neste povo muita gente nobre.
	15.05.1632 – Fl. 8	<i>Termo da notificação que eu escrivão fiz aos juizes e vereadores dos provimentos atrás.</i>
	07.05.1633 – Fl. 9	<i>Provimento da Câmara do ano de 1633 anos.</i> Não se fizera a cadeia por o Concelho não ter dinheiro e o corregedor determinou que se dividisse uma loja do Paço do Concelho para se fazer uma cadeia para os homens e outra para as mulheres; Obtenção de lançador para a obra da fonte; Os juizes presidiam às semanas na forma costumada; Proibição de votarem em homens

PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001		de nação hebreia para os cargos do governo local; eleição de Manuel Calado, escudeiro, para depositário dos órfãos; Acordo feito pelos vizinhos da azinhaga que ia pelo barreiro, do canto da estalagem até São Sebastião; Feitura de uma bandeira nova para a Companhia de Ordenanças da vila; Ordem para que o procurador eleito entrasse em funções; Eleição de novo vereador em consequência do eleito não ter sido confirmado por motivo de parentesco.
	13.06.1634 – Fl. 12v	<i>Traslado do provimento da Câmara do ano 1634.</i> A cadeia havia sido construída; Ordem para que trouxessem a fonte muito limpa; proibição de ser marchante o que era siseiro e vice-versa; Os membros da Câmara disseram que o vigário da vara de Alcácer prendia leigos sem ordem e os penhorava e tomava as casas do hospital da Misericórdia para pousar nelas, abrindo portas e colocando fora os doentes. O corregedor determinou que prendessem os leigos que com ele viessem e que não lhe consentissem presos alguns na cadeia da vila.
	06.08.1634 – Fl. 14v	<i>Termo de notificação dos provimentos atrás aos vereadores.</i>
	27.01.1635 – Fl.15	<i>Termo da notificação dos provimentos atrás aos oficiais da Câmara.</i>
	07.05.1635 – Fl. 16	<i>Provimento da Câmara do ano 635.</i> Foi dito que o provimento anterior estava cumprido e que o foral da Câmara estava limpo e bom; Achou que a cadeia que no ano passado mandou fazer era muito estreita e que se não fizeram 2 cadeias mas apenas uma. Mandou fazer uma cadeia para os nobres e gente da governança e seus filhos e ladrilhar os sobrados da Câmara.
	12.01.1636 – Fl. 17v	<i>Termo de como eu escrivão li aos oficiais da Câmara deste ano de 636 os provimentos atrás e lhos notifiquei.</i>
	26.04.1636 – Fl. 18	<i>Traslado do provimento do ano de 636.</i> Achou cumprido o provimento anterior; Obrigação de guardarem os gados de modo a não provocarem danos.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	17.01.1637 – Fl. 19v	<i>Termo de como li aos oficiais da Câmara o provimento atrás.</i>
	05.05.1637 – Fl. 20	<i>Traslado do provimento que fez o doutor Manuel da Nóbrega, corregedor e ouvidor desta Comarca de Setúbal, nesta vila de Grândola, o ano de 637.</i> O provimento anterior estava cumprido; Mandou que não se recolhessem na cadeia os presos do eclesiástico, de acordo com provimento anterior; Mandou que não obrigassem ninguém a servir contra sua vontade.
	29.01.1638 – Fl. 21	<i>Traslado do provimento deste ano de 638.</i> O provimento anterior estava cumprido; Os oficiais disseram que Francisco Rodrigues Frayão, morador nesta vila, trazia grande quantidade de bois de carretas, os quais trazia pelas vinhas e frutíferas provocando muitas perdas. Afirmando ser Familiar e privilegiado, não trazia guardas alguns. O corregedor mandou que se aplicasse nele a Ordenação; Dado que <i>no motim passado</i> se arrombara a cadeia e tirara os presos, mandou que se arranjassem paredes e portas arrombadas, recomendando muito cuidado na guarda dos presos e na conservação da cadeia.
	15.05.1639 – Fl. 23	<i>Traslado do provimento que fez o doutor Luís da Cunha, ouvidor do Mestrado de Santiago e corregedor da Comarca de Setúbal em esta vila de Grândola, neste presente ano de 1639 anos.</i> O provimento anterior estava cumprido; Questão dos gados de Francisco Rodrigues Frayão e seus privilégios; Mandou que elegessem novo depositário do cofre dos órfãos que estava, havia muitos anos, em mão de Bartolomeu Barradas. Elegeram Duarte Barradas; Mandou que no foral desta vila se colocasse uma capa de pergaminho ou bezerro, por estar em folhas de papel; Mandou consertar a fonte velha, por estar maltratada e dela beber o povo; Mandou limpar e plantar álamos, freixos e choupos no Borbolegão; Higiene na cadeia; Carta coimeira de D. Inês Louseira e a sua herdade dos Barros.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	27.04.1640 – Fl. 25v	<p><i>Provimento que fez o doutor Luís da Cunha, corregedor e ouvidor da Comarca de Setúbal, este ano de 1640 anos.</i></p> <p>O provimento anterior estava parcialmente cumprido pois o cofre dos órfãos não tinha passado de mãos; Disseram que o foral estava encadernado; A fonte velha estava arranjada; Disseram que não cumpriram o capítulo do Borbolegão por a fazenda ser de um órfão e haver prejuízo; Mandou que os juízes continuassem até vir a confirmação dos novos, para que a terra não ficasse sem justiça; Limitação da vila e existência de muitos privilegiados do estanco das cartas que se isentavam dos ofícios do Concelho.</p>
	20.04.1641 – Fl. 28	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila da Grândola.</i></p> <p>Os oficiais nomearam Duarte Barradas para depositário do cofre dos órfãos; Bandeira e castelos da Câmara nas procissões.</p>
	21.05.1642 – Fl. 29	<p><i>Traslado do provimento do ano de 642.</i></p> <p>Francisco Rodrigues Frayão pagaria coimas, assim como os donos dos gados encontrados nas suas fazendas; Que o novo depositário do cofre dos órfãos dele ficasse entregue; Que o vereador mais moço que num ano acabasse de servir levasse, no ano seguinte, a bandeira real nas procissões; Cadeia imprópria – mandou que se desmanchasse e dela se fizesse Paço do Concelho.</p>
	25.04.1643 – Fl. 31	<p><i>Traslado do provimento de 643.</i></p> <p>Provimento da Câmara que fez o doutor Belchior Rodrigues de Matos, corregedor e ouvidor desta Comarca da vila de Setúbal, nesta vila de Grândola este presente ano de 1643 anos.</p> <p>Eleição de Duarte Barradas para depositário do cofre dos órfãos, por ser pessoa abonada, em cujas mãos o mesmo estava seguro; Cadeia; Concessão de aposentadoria a capitães e soldados das milícias;</p>
	20.05.1643 – Fl. 33	<p><i>Termo de como eu escrivão mostrei este provimento atrás ao procurador desta Comarca.</i></p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	20.05.1643 – Fl. 33v	Certidão de como não estão os depositários na terra. Gaspar Leitão, escrivão da Câmara, certificou que Duarte Barradas, eleito depositário do cofre dos órfãos, tinha partido para a cidade de Lisboa havia mais de mês e meio e Bartolomeu Barradas, depositário que tinha o cofre, tinha partido para a cidade de Évora havia mais de uma semana.
	23.01.1644 – Fl. 33v	<i>Notificação que eu escrivão do provimento atrás do auto de 643 [fiz] aos oficiais da Câmara deste ano de 644 anos.</i>
	16.04.1644 – Fl. 34	<i>Traslado do provimento que o doutor António de Faria e Macedo que ora serve de corregedor e ouvidor desta Comarca que fez nesta vila de Grândola este ano de 644.</i> A aposentadoria não era permitida a capitães ou soldados que não mostrassem as ordens que traziam, mas apenas a corregedores e provedores da Comarca; Cofre dos órfãos; Proveu que o juiz que fizesse as audiências na semana assistiria na Câmara apenas nessa mesma semana e que o substituto do alcaide nas suas ausências seria o escrivão que há menos tempo estivesse no cargo, na forma da Ordenação.
	18.05.1647 – Fl. 35	<i>Traslado do provimento que o doutor Simão da Orta, Corregedor e Ouvidor desta Comarca de Setúbal, fez na vila de Grândola o ano de 647.</i> Cadeia que se não fez pelo rei ter mandado levar o dinheiro ao provedor da Comarca António Fonseca de Brito; As pontes de cima estavam danificadas e em perigo de caírem no Inverno, o que era muito prejudicial por serem serventia do povo e de grande passagem. Mandou aos oficiais que as consertassem com a ajuda do povo; Mandou consertar a porta da casa da Câmara; Dispôs que mandassem encadernar a Ordenação da Câmara em pasta de bezerro pois estava muito mal encadernada; Mandou comprar umas horas muito boas para na Câmara se dar o juramento às partes.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	06.05.1648 – Fl. 35v	<i>Traslado do provimento da Câmara da vila de Grândola o ano de 1648.</i> A fonte <i>de riba</i> estava consertada mas com o Inverno tornara a desmanchar-se. O corregedor mandou que se voltasse a arranjar; Mandou que se continuasse a cumprir o provimento que impedia os marchantes de serem siseiros e vice-versa.
	09.05.1648 – Fl. 37	<i>Notificação que se fez do provimento atrás.</i>
	29.04.1649 – Fl. 37	<i>Traslado do provimento que o doutor Manuel Vasconcelos Veloso, corregedor e ouvidor desta Comarca de Setúbal, fez nesta vila de Grândola o ano de 649.</i> O provimento anterior em tudo estava cumprido; Foi anulado o anterior provimento sobre a marchantaria e os siseiros, passando a marchantaria para o que por menos a tomasse; Os homens da governança eram poderosos e tomavam os montados à força aos lavradores, sem os terem comprado e mesmo que o tivessem sido por pessoas de fora da terra, não dando dinheiro, para remir os danos. O corregedor ordenou que desta data em diante os montados fossem livres para seus donos e quem os quisesse tê-los-ia que pagar.
	09.05.1650 – Fl. 38	<i>Provimento da Câmara de 650.</i> Pelas festas que faziam na vila corriam touros e faziam touril da casa da cadeia, com licença dos oficiais. O corregedor proibiu que se concedesse essa licença, por ser muito prejudicial ao bem comum; Obrigação de reunião dos ministros da Junta das Décimas.
	15.05.1650 – Fl. 40	<i>Notificação que fiz aos oficiais da Câmara e da Junta das Décimas o provimento atrás.</i>
	04.05.1651 – Fl. 41	<i>Provimento da Câmara da vila de Grândola do ano de 1651 anos.</i> O provimento anterior estava cumprido e não houve mais em que prover.
	22.04.1652 – Fl. 42	<i>Provimento da Câmara da vila de Grândola do ano de mil e seiscentos e cinquenta e dois.</i> Acharam que nesta vila o Almojarife metia todos os anos na praça muitas carretas e

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		as deixavam estar por espaço de oito dias ou mais. Foi determinado que só poderiam ficar o tempo que carregassem e descarregassem; Grande falta de limpeza na cadeia por culpa do carcereiro. Mandou que este a limpasse pois o seu estado poderia dar origem a várias doenças; Jurisdição do meirinho do eclesiástico que veio pedir ajuda ao braço secular sem cumprir a forma da Ordenação.
	25.05.1652 – Fl. 43v	<i>Notificação que se fez aos Ministros das Décimas.</i>
	06.01.1654 – Fl. 45	<i>Traslado do provimento do ano de 654.</i> O provimento anterior estava satisfeito; Acordo para a diminuição dos pardais que eram muito prejudiciais às sementeiras. Nesta data já era costume pedir-se que cada casal matasse determinada quantia; Contratos que a Câmara fazia com pessoas que se obrigavam a dar carne, azeite e outras coisas – que o marchante e os estanqueiros dos géneros não levantassem os seus preços depois da arrematação; Os padrões de almude e meio almude não estavam ajustados com os de canada, meia canada, quartilho e meio quartilho pois estas excediam o padrão. O corregedor mandou que as medidas pequenas se ajustassem com o padrão; Por ter falecido o depositário do cofre dos órfãos, o corregedor mandou que se procedesse a nova eleição e ficou em poder de Manuel Guerreiro Barradas.
	11.01.1654 – Fl. 47v	<i>Notificação dos provimentos atrás feita aos oficiais do ano de 654.</i>
	24.04.1656 – Fl. 48v	<i>Traslado do provimento que fez o doutor Simão Rodrigues Fazenda (?), corregedor e ouvidor desta Comarca de Setúbal, o ano de 656 nesta vila de Grândola.</i> Postura dos pardais – as sementeiras que se faziam neste povo eram de quinze até vinte e as outras sementeiras dos moradores deste povo eram longe; Havia grande queixa na república pela falta de justiça por andarem fora os dois juízes eleitos e os que serviram, por vezes não faziam audiências e, desta forma, o povo não tinha a quem requerer. O corregedor mandou que ao menos um juiz permanecesse na vila, assistindo cada uma semana; Existiam muitas queixas por os almotacés não

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		trazerem varas, tanto os que serviam por terem sido vereadores, como os eleitos. O Corregedor mandou que desta data em diante todos os almotacés em serviço trouxessem sempre nesta vila as suas varas e insígnias; Havia queixas que muitos homens que tinham carretas, quando vinham à vila, as deixavam estar às suas portas de noite e de dia, impedindo a serventia das ruas. O corregedor mandou que ficassem fora da vila.
	30.04.1656 – Fl. 50v	<i>Termo de como os provimentos atrás foram notificados aos oficiais da Câmara e almotacés.</i>
	30.04.1656 –Fl. 51	<i>Termo da entrega da cópia dos provimentos atrás aos tabeliães.</i>
	30.04.1656 – Fl. 51v	<i>Termo de como foi apregoado o provimento feito sobre as carretas.</i> Feito na Praça pelo porteiro da Câmara, ao domingo e ao saírem as pessoas da missa.
	03.05.1659 – Fl. 52	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola estando nela por correição o doutor António Velez Caldeira, corregedor e ouvidor da Comarca no ano de 1659.</i> O provimento passado estava cumprido; Os oficiais da Justiça requereram que nas levas que faziam dos presos à vila de Setúbal, faziam grandes gastos de sua Casa e não lhes davam mais de seis tostões cada um. Mandou o ouvidor que se dessem dez tostões a cada um em razão do Concelho ser pobre; Termo que mandou fazer o ouvidor sobre uma travessa que existia junto ao hospital, na qual se lançava muita imundície. Por existirem outras travessas próximas o ouvidor mandou que esta se tapasse e se aforasse.
	31.08.1660 – Fl. 53v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola estando nela por correição o doutor António Velez Caldeira, corregedor e ouvidor da Comarca no ano de 1660.</i> Mandou apenas que se guardassem os provimentos passados.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	06.06.1661 – Fl. 54	<i>Traslado do provimento que o doutor António Velez Caldeira fez nesta vila de Grândola este ano presente de 1661.</i> Mandou que se guardassem os provimentos passados; Pagamentos ao tabelião João Calado Chainho. À margem: devassas gerais.
	12.05.1662 – Fl. 55v	<i>Provimento do ano de 662 anos.</i> Mandou que se guardassem os provimentos passados.
	17.04.1663 – Fl. 56v	<i>Traslado do provimento deste ano de mil e seiscentos e sessenta e três - 1663.</i> Não existiu no que prover.
	02.06.1664 – Fl. 57	<i>Traslado do provimento deste ano de seiscentos e sessenta e quatro anos – 1664 anos.</i> O provimento do ano anterior estava cumprido; De novo mandou que a ponte da ribeira se consertasse, enquanto se não fazia de pedra e cal, com mais paus e segurança para se poder passar; Mandou que se guardasse a postura que determinava que as lavadeiras não lavassem entre as vinhas e que os almotacés fizessem as corridas; Ordenou que se fizesse correição nas vendas do termo desta vila; Ordenou que se notificassem os vizinhos para que consertassem as calçadas junto às suas portas até às regueiras e não o fazendo se faria à sua custa; Mandou que os oficiais da Câmara elegeassem um recebedor com seu escrivão para cobrar as décimas da freguesia da vila, no tocante ao termo.
	24.04.1665 – Fl. 58v	<i>Traslado do provimento deste ano de seiscentos e sessenta e cinco anos – 665 anos.</i> O provimento anterior estava cumprido, com a excepção da criação do recebedor da Décima. Os oficiais não o haviam criado por acharem que melhor se cobrava aquando da vinda das pessoas à missa na Matriz e os que faltassem receberiam a visita do meirinho paga à sua custa; Não se cumpria o provimento de 1641 que obrigava os oficiais da terra a comparecerem nas procissões reais com suas bandeiras e insígnias de seus ofícios, por os oficiais de sapateiros e alfaiates serem

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		<p>muito pobres. Determinou que os oficiais de todas as profissões se entendessem e fintassem entre eles para fazerem duas danças para irem nas procissões reais da Câmara; determinou que o procurador do Concelho não almotaçasse; Determinou que se não retirasse pão desta vila e seu termo para fora sem licença da Câmara, passada em Câmara e nunca fora dela.</p>
	25.05.1666 – Fl. 59v	<p><i>Traslado do provimento do ano de 666.</i>          Não se haviam feito as danças para irem nas procissões reais e o corregedor mandou que se fizessem; Determinou que se cumprisse o provimento sobre não sair pão para fora sem licença dada em Câmara; Achou-se que as ovelhas de manadia e mais gados faziam grandes prejuízos nas fazendas dos moradores da vila. Ficou determinado que os não consentissem dos coutos para dentro e os que aí se encontrassem seriam levados ao curral onde seus donos seriam condenados e o pastor seria preso e da cadeia pagaria 2000 réis; Achou que havia queixa sobre se empalearem bois na Praça, o que poderia provocar desastres passando alguém de menor idade. Também pela autoridade, ordenou que tal fosse proibido.</p>
	20.04.1667 – Fl. 60v	<p><i>Traslado do provimento do ano de 667.</i>          Pelas limitações do povo o capítulo das danças dos oficiais nas procissões ficava sem efeito; Achou que se devia cumprir o capítulo do tirar do pão desta vila; Achou que também se deviam cumprir os capítulos das ovelhas de manadia e mais gado e o que proibia empalear bois na Praça.</p>
	21.04.1668 – Fl. 61	<p><i>Traslado do provimento que se fez na vila de Grândola em o ano de 1668.</i>          Estava satisfeito o provimento do ano passado; O sino da Câmara tinha a porca quebrada e, por isso, mandou que se fizesse uma nova para que se pudesse dar-lhe uso; Fonte da força: fonte que de novo se achou junto à força e que tinha água boa, de muita conveniência para o povo e que estava somente num cortiço. Mandou que a reformassem e que não tendo o Concelho dinheiro o pedissem na forma da Ordenação; Achou que o vinho que se vendia lhes levava a medida duas canadas de</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		quebra e uma de vendagem, o que prejudicava os lavradores. Neste sentido, proveu que nenhuma taberneira desta vila vendesse tornando para si mais do que uma canada de quebra e outra de vendagem e que dez canadas ficassem livres para o lavrador.
	06.05.1668 – Fl. 62v	Termo de pregão do provimento sobre as taberneiras.
	29.05.1669 – Fl. 62v	<i>Provimento da Câmara que se fez na Câmara da vila de Grândola este ano de 1669.</i> O sino já estava consertado e a fonte não se arranjava por não haver cal; As taberneiras não queriam aceitar o novo provimento porque diziam que tinham grande quebra. O Corregedor determinou que os oficiais decidissem sobre o assunto fazendo-se justiça; Queixa de que existiam parcialidades nas eleições da Câmara – o corregedor determinou que se observasse a provisão de Sua Alteza e que os eleitos fossem as pessoas mais beneméritas; Mandou que se colocasse em prática a postura dos pardais; Postura dos porcos – Os bacorinhos achados na vila e nos olivais pagariam menos do que os porcos; Achou o corregedor que havia neste termo muitos lobos e mandou que os oficiais da Câmara fizessem as corridas a que eram obrigados; O alcaide queixou-se de muito trabalho na Câmara sem que lhe dessem propina alguma. O corregedor mandou que pela festa do Natal se lhe desse uma marrã ou dez tostões por ela, visto acudir com diligência às questões do Concelho.
	04.05.1670 – Fl. 65	Os oficiais disseram que o provimento da Fonte da Forca não estava cumprido, por faltarem os materiais necessários. O corregedor mandou que se consertasse e, não havendo dinheiro, se fizesse finta; Mandou que se fizessem corridas aos lobos por ser grande o dano que faziam por se não fazerem corridas; Os gados faziam grandes danos nas fazendas dos moradores do Povo, por não terem sitio onde andassem e os oficiais da Câmara acharam que se devia fazer uma adua e que o adueiro guardasse os gados no local escolhido, tendo o corregedor provido em conformidade;

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	22.06.1670 – Fl. 66	<i>Notificação aos oficiais da Câmara do provimento atrás.</i>
	10.04.1671 – Fl. 66v	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1671.</i></p> <p>O provimento da Fonte da Forca não estava cumprido por não haver oficiais e não se fizera a montaria por não haver quem os empresasse. A adua andara em pregão mas não houve quem lançasse e o corregedor mandou que colocassem tudo em execução; O corregedor achou que os senhorios que tinham herdades junto aos coitos se queixavam de que chegando-lhe as suas rezes e cavalgadas eram encoimados e a inversa não se dava. O corregedor mandou que os gados das herdades vizinhas se não encoimassem e o mesmo sucederia com os gados que andavam nos coutos – privilégios de vizinhança.</p>
	06.05.1672 – Fl. 67v	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara este ano de 672.</i></p> <p>A fonte não estava feita por se achar pouca água e o corregedor mandou que se fizesse conforme a sua quantidade; Haviam-se realizado corridas aos lobos; Mandou que se fizesse diligência para haver adua; Achou que a feira no ano anterior se mudara e determinou que tornasse ao sítio do costume, que era junto à igreja de São João; Mandou que o acordo que a Câmara fizera sobre se desbalçarem as testadas das vinhas e ribeira era de grande utilidade e devia ser cumprido; Achou que nesta ribeira muitas pessoas pescavam com redes em covas, o que proibiu.</p>
	27.04.1673 – Fl. 68v	<p><i>Traslado do provimento deste ano de 673.</i></p> <p>Achou que no tocante à fonte o provimento passado estava cumprido e a fonte acabada; Relativamente aos lobos mandou cumprir os provimentos passados; Que a adua se fizesse assim que aparecesse pessoa que aceitasse tomá-la; Estava cumprido no que se reportava à vizinhança do gado e no que tocava à feira se fazer no campo de São João; Não tinham cumprido o acordo sobre se desbalçarem as testadas das vinhas e ribeira e o corregedor mandou que o colocassem em prática;</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		Derrogou o acordo sobre se não pescar na ribeira com redes, por ser em prejuízo do povo; Achou que nesta vila entravam a vender vinhos de fora, em grande detrimento dos moradores. Mandou que em tempo algum pudessem entrar vinhos de fora, salvo com licença da Câmara passada quando deles houvesse falta, com a mesma pena que usam na vila de Alcácer por serem vizinhas e que este capítulo se lançasse por postura e no livro delas e se apregoasse para chegar à notícia de todos; Achou que as Casas da Câmara estavam danificadas e mandou que se consertassem do necessário; Achou que haviam desmanchado a Fonte velha que era de boa pedraria. Mandou que esta se recolhesse na casa do Paço e se lhe desse depositário em termo de um mês e que se fizesse diligência pela que faltara.
	12.03.1674 – Fl. 70	<i>Traslado do provimento deste ano de 674.</i> Mandou que os vereadores dessem execução ao provimento sobre se desbalçarem as testadas das vinhas, que não havia sido cumprido; Mandou que se fizesse com toda a brevidade uma ponte de madeira sobre a ribeira onde pudessem passar cavalgadas, pois era muito necessária para os moradores e passageiros; O corregedor achou que por falta de rendimento do concelho se não pagava às pessoas que matavam os lobos mais de 1500 réis. Mandou que para tal se fizesse finta na forma costumada; Mandou que os oficiais da Câmara fizessem pelo menos duas corridas por mês, visto andarem os gados nas fazendas e coutos vedados provocando grandes perdas.
	02.05.1675 – Fl. 71	<i>Traslado do provimento da vila de Grândola do ano de 675.</i> O provimento da limpeza das testadas das vinhas não estava cumprido por descuido dos vereadores que o deviam mandar fazer; Achou que o provimento da ponte estava cumprido e mandou que não fintassem mais de 4000 réis, pois só se podia ultrapassar esse montante com provisão de Sua Alteza; Mandou que os donos das vinhas não lançassem as vides no barranco de Vale do Poço; Por existirem queixas de que algumas pessoas atravessavam as vinhas deixando o caminho costumado

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		mandou que o rendeiro vinheiro e outra qualquer pessoa pudesse encoimar com uma testemunha com pena de 500 réis de coima; Por existir queixa de se fazerem as vereações ao Sábado, mandou que se fizessem ao Sábado de manhã.
	26.04.1676 – Fl. 72v	<i>Traslado do provimento deste ano de 676.</i> O provimento das Pontes de Cima estava satisfeito, tendo a obra sido feita com dinheiro emprestado pelo escrivão da Câmara; Mandou que naquele mês de Abril os vereadores fossem dar corrida às vinhas e se verificassem a existência de vides lançadas em locais que impedissem a passagem condessassem os prevaricadores; Achou que o vereador mais moço se escusava a levar a bandeira da Câmara e por ele foi determinado que não o fazendo se lhe daria em culpa; Mandou que os moradores da vila fossem obrigados a matar os pardais; Mandou que quem fizesse carretas novas fosse obrigado a ir à Câmara declarar a quem comprara a madeira para os raios das mesmas e no caso de acharem que se haviam cortado zambujeiros sem licença dos donos deveriam executar as posturas da Câmara; Porque havia falta de baldios para pastos para os gados mandou que se observassem os provimentos antigos fazendo-se nova demarcação.
	17.10.1677 – Fl. 74	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1677 pelo corregedor, o doutor Gaspar Ferreira da Silva.</i> Refere que se costumavam fazer fogos nas charnecas que punham em perigo as fazendas próximas desta vila por causa dos seus bardos e silvados e determinou que, em imitação do que acontecia nas terras circunvizinhas, no fim de Maio, entrada de Junho fossem os vereadores obrigados a chamar todas as pessoas da vila e termo para que se definissem as terras que ficavam na condição de coitos, para que se evitassem os eventuais danos nas fazendas; Achou ele que a renda da almotaçaria era antigamente arrendada por alto preço e que naquele tempo andava por metade e, muitas vezes por menos; As contribuições dos anos atrasados estavam por ajustar.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	03.03.1678 – Fl. 75v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1678 anos.</i> Tudo estava cumprido, excepto os bardos que por não ser tempo se não haviam feito; Achou que a plantação das amoreiras se observava e mandou que se continuasse.
	15.05.1679 – Fl. 75v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila no ano de 1679.</i> O provimento anterior estava cumprido; Mandou que continuassem a plantação de amoreiras por ser ordem de Sua Alteza e utilidade pública; Achou que havia dúvidas sobre um terreno no sítio de Pero Galego, que se cultivava como pertencente ao termo de Santiago sendo deste termo. Para averiguar o caso mandou que se juntassem os homens antigos desta vila com os do termo de Santiago, escrevendo-se-lhes para que em dia certo se juntassem com os oficiais da Câmara desta vila; No ano de 1673 havia-se feito um provimento sobre não entrarem vinhos de fora nesta vila por ela ter muitos e entendera-se que a entrada de vinho de fora seria muito prejudicial ao Povo. Mandou que este provimento fosse colocado em postura.
	21.05.1680 – Fl. 77	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1680.</i> O provimento passado estava cumprido e continuava-se a plantação das amoreiras que não regavam por a terra ser fria; Achou que havia nesta terra grande quantidade de pardais que muito dano faziam nas sementeiras. Por esse motivo, mandou que toda a pessoa desta vila matasse uma dúzia de pardais dos quais apresentariam as cabeças em correição; Achou que se devia ainda algum dinheiro da nova contribuição e mandou que se cobrasse com brevidade; Achou que o cofre dos órfãos estava em casa de António de Macedo havia seis anos e os juizes e vereadores elegeram Diogo Fernandes de Andrada para novo depositário; Achou que nesta terra e em seus coitos e termos havia muitos zambujeiros capazes de se enxertarem o que, em seu entender, se não fazia por negligência de seus donos ou caseiros das fazendas. Mandou que estes fossem notificados para os enxertarem em oliveiras e que plantassem carvalhos, pinheiros, castanheiros e amoreiras na

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		terra que para tal fosse capaz.
	27.04.1681 – Fl. 78	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1681.</i></p> <p>Achou que o provimento anterior estava cumprido e se matavam os pardais e se plantavam amoreiras e determinou que se continuasse na enxertia dos zambujeiros; Achou que a nova contribuição não estava cobrada nem se havia feito qualquer diligência. Mandou que disso tratassem logo; Mandou que cobrassem a Décima; Achou que nas mãos de Luís de Andrada estavam 10 000 réis que haviam sobejado da provisão para o conserto das pontes e relógio e mandou que se gastassem em ambas as coisas; Achou que existiam muitas queixas sobre as cavalgadas e gados fazerem muitos danos nas vinhas. Mandou que os oficiais fizessem meter estes gados no curral para dele seus donos pagarem as coimas impostas pelas posturas.</p>
	09.04.1682 –Fl. 79v	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 682.</i></p> <p>Verificou que a Décima não estava cobrada e mandou que o fosse no prazo de 3 meses; Achou que dos 10 000 réis que estavam em poder de Luís de Andrade se fizera o conserto do relógio e porque o dito dinheiro estava destinado para a reparação das pontes mandou que do resto dele se fizesse logo o seu reparo por ser muito útil e necessário, e não chegando se fizesse à custa do concelho e, no caso de este não ter dinheiro, seriam fintados os moradores; Mandou que se guardasse o provimento de se evitar as perdas provocadas por andarem os gados pelas vinhas, olivais e mais fazendas; Mandou que se guardasse a postura dos tapumes e valados das fazendas; Mandou que se continuasse a plantação de amoreiras; Achou que o terrado da feira sem fazer taxa do que havia de levar o rendeiro de cada loja de mercador e das mais pessoas que vinham vender à feira, ficando assim livre ao rendeiro levar o que entendesse, era prejudicial aos mercadores pelo preço elevado que era pedido. Dada esta situação, mandou que se fizesse taxa do que pagaria</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		cada uma das lojas dos mercadores e tendeiros a respeito das tendas e terrados que cada um deles ocupasse.
	05.05.1683 – Fl. 81	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola na Câmara dela, assistindo o doutor Manuel Martins Preto este ano de 1683 anos.</i> A maior parte da Décima estava cobrada e a que faltava correspondia a pessoas muito miseráveis. Contudo, o Corregedor mandou que se cobrasse com toda a brevidade e se pusesse em boa arrecadação; Mandou que se gastasse em obras públicas, durante esse verão, o dinheiro que estava na posse de Luís de Andrade; Mandou que se fizesse postura sobre os donos das vinhas taparem os seus valados para evitar os danos provocados pelos gados e cavalgaduras; Mandou que continuassem a plantar amoreiras; Achou que havia alguma omissão na guarda da postura dos pardais e mandou que se desse o pregão em tempo conveniente e que o escrivão tivesse um livro onde assentasse as pessoas que a satisfiziam, o qual seria mostrado em correição para se proceder contra os remissos.
	14.05.1684 – Fl. 82v	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1684.</i> O provimento do ano anterior estava cumprido; Mandou que os oficiais da Câmara elegessem novo depositário para o cofre dos órfãos por haver mais de dois anos que estava em poder de Diogo Fernandes de Andrade; Por ter notícia que os almotacés desta vila davam licença verbal para se vender o que almotaçavam mandou que não o pudessem fazer e não consentiriam que se vendesse coisa alguma sem se passar escrito pelo escrivão e assinado por um dos almotacés.
	02.07.1684 – Fl. 83v	<i>Notificação do provimento acima aos almotacés.</i>
	02.05.1685 – Fl. 84	<i>Traslado do provimento que fez o doutor Gualter de Andrade Rua, corregedor desta comarca na Câmara desta vila de Grândola este ano de 685.</i> Achou que o provimento não estava cumprido e mandou que no primeiro dia de

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		Câmara fizessem depositário do cofre dos órfãos e por achar que se não continuava a plantar amoreiras mandou que o fizessem; Por achar que o prior desta vila abria alguns testamentos, o que não podia fazer por pertencer a sua abertura aos juízes por ser jurisdição real, mandou que o escrivão não aceitasse qualquer testamento que não fosse entregue pelos juízes e mandou fazer auto de abertura dos mesmos.
	02.05.1686 – Fl. 85	<i>Provimento que fez o doutor corregedor este ano de 686.</i> Achou que haviam elegido o tesoureiro do cofre dos órfãos e mandou que se lhe entregasse o cofre na presença do Provedor da comarca, assim que ele viesse a esta vila; Mandou que continuassem com a plantação de amoreiras e o escrivão tomaria nota das plantadas e das que pegavam cada ano, como também das que se secavam; Achou que a ponte da ribeira desta vila tinha um arco arruinado e mandou que fosse consertado vista a sua necessidade, e que se fosse preciso fizessem petição a Sua Majestade.
	18.04.1687 – Fl. 86	<i>Provimento que fez o Dr. Gualter de Andrade Rua, Corregedor e Ouvidor desta Comarca este ano de 687.</i> O provimento do ano passado estava em parte cumprido e mandou que todo ele se cumprisse.
	10.05.1687 – Fl. 86v	<i>Notificação do provimento anterior aos oficiais da Câmara.</i>
	30.04.1689 - Fl. 87	<i>Provimento desta vila de Grândola deste ano de 689.</i> Por não ter existido provimento no ano anterior não foi o mesmo lido e no que tocava ao passado estava cumprido; Mandou que se continuasse a plantar amoreiras, apesar dos oficiais da Câmara referirem que haviam plantado muitas mas que não pegavam devido ao facto dos terrenos serem secos; Os oficiais disseram que o cofre dos órfãos estava seguro e que abonavam o depositário; Os oficiais disseram que queriam fazer postura sobre as rezes vacas que andavam nas azinhagas das fazendas com pastor ou sem ele. O corregedor ordenou que toda a

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		<p>rês vaca que andasse nas azinhagas de dia ou de noite, com pastor ou sem ele, não andando <i>cabrapiadas</i> pagasse cinco tostões cada vez que fosse achada; Os oficiais requereram que o arco da ponte que caiu era muito necessário consertar-se e que o concelho era pobre e a obra muito precisa e útil por não haver outra serventia na ribeira. O corregedor mandou que se fizesse naquele verão com os cinco mil réis do sal e que se fizesse finta de mais quatro mil réis; Os oficiais requereram que se mandasse acabar o Celeiro Comum e o Corregedor mandou que requeressem a Sua Majestade a forma em que se havia de fazer o dito Celeiro e os oficiais que nele haveriam e que se devia fazer o que Sua Majestade ordenasse; Os oficiais requereram que os juizes ordinários não consentissem que o provedor da Misericórdia se intrometesse a fazer inventários ou róis de pessoas algumas, usurpando a jurisdição real; Queixa sobre algumas pessoas que mandavam estar outras perante si sem mostrarem a ordem; Mandou o corregedor que se trasladasse o livro das posturas, por estar muito velho e roto, em um novo, com boa letra, e que este fosse rubricado por um dos juizes.</p>
	15.04.1690 - Fl. 88v	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1690.</i></p> <p>O Corregedor mandou ler o provimento do ano passado e achou que estava cumprido, excepto no que respeitava ao livro das posturas que se não havia trasladado por falta de dinheiro e o corregedor determinou que havendo-o se comprasse e se fizesse o traslado; Quanto às amoreiras mandou que se continuassem a plantar e que o escrivão da Câmara tivesse um caderno onde fosse apontando as que se plantassem.</p>
	21.04.---- - Fl. 89v	<p><i>Termo de notificação aos oficiais da Câmara.</i></p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	03.12.1692 - Fl. 90	<p><i>Traslado de provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 692.</i></p> <p>O corregedor achou que o provimento anterior estava cumprido, excepto no tocante ao livro das posturas que não estava trasladado porquanto com o tapume das vinhas que se havia feito se pretendia fazer novas posturas. Assim que feitas trasladar-se-ia o livro para o que já estava comprado; Continuação da questão das amoreiras; Proibição dos almotacés levarem almotaçarias pelo parágrafo 4º do seu regimento; Coitos e cingeiros – obrigação de cada um dar dez carradas de pedra por ano para as calçadas e obras públicas. Por o concelho não ter bens para mandar fazer as calçadas o corregedor determinou a postura dos cingeiros.</p>
	08.04.1693 - Fl. 91	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1683.</i></p> <p>Foi dito pelos oficiais que o livro novo das posturas estava principiado, que continuavam a plantar amoreiras e que o restante se havia cumprido. Afirmaram também que o cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada e que não pretendiam alterar ou fazer novas posturas.</p>
	22.01.1695 - Fl. 91v	<p><i>Traslado do provimento desta vila de Grândola deste ano de 1695.</i></p> <p>Os oficiais disseram que o provimento anterior estava cumprido e que o cofre dos órfãos estava em mão segura.</p>
	17.01.1696 - Fl. 92	<p><i>Traslado do provimento desta vila de Grândola deste ano de 1696.</i></p> <p>O corregedor perguntou se esta vila tinha foral e se existia alguém que impedisse a sua observância, ao que os oficiais responderam que havia foral e se cumpria e guardava. Os oficiais disseram que este ano era o primeiro da eleição das justiças, que o cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada, que não existiam posturas prejudiciais ao povo, observando-se as que havia e que os clérigos apresentavam bom procedimento. Perguntados os oficiais sobre a segurança da cadeia, os oficiais responderam que a cadeia não tinha segurança e que tinham que requerer a Sua Majestade sobre ela.</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	25.04.1697 - Fl. 93v	<p><i>Provimto que se fez nesta vila este ano de 1697.</i></p> <p>Os oficiais disseram que sobre a obra da cadeia se havia requerido a Sua Majestade e que até ao momento não se tomara resolução. O corregedor achou que no sítio do Chaparral, junto do tapume das vinhas, fez António de Soveral Velho, desta vila, uma defesa do mato tapando à roda com valado e impedindo o seu corte, o qual havia crescido muito e tinha muita caça que, furando o tapume das vinhas, nelas fazia muita destruição a todos os moradores. O corregedor ordenou que fosse notificado para que dentro de um mês mandasse roçar o dito mato e que cultivasse a dita defesa, em forma que não criasse caça, aliás, os oficiais da Câmara mandariam derrubar os valados e dariam permissão para qualquer pessoa ir roçar mato no local e caçar, de maneira a que cessasse o prejuízo. O cofre dos órfãos encontrava-se em mão segura.</p>
	29.01.1698 - Fl. 94v	<p><i>Provimto que se fez nesta vila de Grândola este ano de 698.</i></p> <p>O provimto anterior estava cumprido; Por achar o corregedor que os coelhos faziam grande dano nas searas mandou que os matassem para se evitar o referido dano.</p>
	07.05.1699 - Fl. 95v	<p><i>Traslado do provimto da correição do ano de 1699.</i></p> <p>O provimto passado encontrava-se cumprido; Achou que os pardais faziam considerável perda nas searas e para se diminuir o mesmo requereram os oficiais da Câmara e povo desta vila que se conservasse a postura sobre isto feita, o que pareceu justo ao corregedor; Os regatões da caça não deixavam perdiz nem coelho para os moradores da vila tendo o corregedor mandado que não pudessem retirar a caça desta vila e seu termo sem a terem exposta a quem a quisesse comprar na vila três horas antes de a levarem e os preços seriam as perdizes a 3 vinténs por cabeça e os coelhos a dois vinténs e se não o fizessem teriam de pena um ano de degredo para África e 6000 réis para os cativos e acusador. Ficou por postura que mandou se apregoasse.</p>

PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001		<i>(...) E logo foi tambem Requerido a elle Corregedor que a pRinçipaL fazenda de que uiuião hera huma Ribeira das Vinhas Çita no distrito desta Vila por entre a qual Corre huma Ribeira que na Siruintia da AZinhaga do Zambujal faz Comçiderauel perda por faZerem Repuxo as auguas e impidirem o Caminho de taL Sorte que Se fas o Caminho e Siruintia pera as Vinhas de humas pera as outras de que ReZulta grande pRejuizo as Vinhas e dos Caminhos as nouidades dellas o que Se podia euitar Lançandosse huma finta athe Seis miL Reis pellos donos das pPropRiedades SircunviZinhas RespeitandoSse nella emquanto ao Lançamento a posse que cada hum theuisse nas ditas Vinhas o que uisto por elle dito Corregedor mandou que Se lançasse a finta na forma que requeRido tinhão e de tudo mandou faZer este Termo que Com os ditos aSsignou =</i>
	08.06.1699 - Fl. 98	Publicação dos provimentos atrás dos pardais e regatões da caça.
	24.05.1700 - Fl. 98v	<i>Traslado do provimento da correição do ano de 1700.</i> O corregedor achou que o provimento anterior estava por cumprir quanto ao porto da ribeira e mandou aos oficiais da Câmara que logo fizessem a obra da estrada; Mandou que se observasse o acórdão sobre as taipas das vinhas.
	14.04.1701 - Fl. 99	<i>Traslado do provimento do ano de 1701.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido; Refere-se que nesta vila havia um Celeiro Comum que se criara para o remédio do povo e, para se evitar algum descaminho, determinou que tivesse três chaves, uma entregue a um dos juizes, outra ao vereador mais velho e outra a um homem da governança que parecesse mais capaz. O corregedor mandou que se fizessem as três chaves entregando-se uma ao juiz mais velho, outra ao vereador mais velho e outra à pessoa que parecesse mais apta e verdadeira, eleita em Câmara; Mandou que elegessem novo tesoureiro para o cofre dos órfãos; Mandou que se continuasse a calçada da estrada do Zambujal na forma em que se ia fazendo.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	15.02.1702 - Fl. 101v	<p><i>Provimto que se fez nesta vila no ano de 1702.</i></p> <p>Achou que o provimento do ano anterior estava cumprido e o cofre dos órfãos seguro; achou que os gados de cria (?) eram prejudiciais a esta terra por tirarem os pastos necessários e mandou que os ditos gados não tornassem a entrar nesta vila nem nos coutos dela e se apascentassem nos baldios com pena de o dono das rezes em questão pagar um tostão por cabeça todas as vezes que fossem encontrados nas ditas terras; Mandou que se cuidasse do reparo das taipas das vinhas e que, sendo tempo, fossem também bardadas com pena de 4 000 réis pagos da cadeia; Organização das vinhas.</p>
	05.03.1702 - Fl. 102v	Publicação dos provimentos atrás.
	27.04.1703 - Fl. 103	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila este ano de 1703.</i></p> <p>O provimento passado estava cumprido; Ordenou que os cabeças das guardas das vinhas fizessem portas novas dentro de oito dias, para evitar todo o dano às vinhas; Por saber que queriam dar o azeite por arrematação em estanco, ordenou que não se contratasse ou desse por estanco mantimento algum nem qualquer outra coisa sem ordem e provisão régia; Ordenou que se fizessem as corridas na forma ordenada nos livros e posturas da Câmara; Renda do Concelho – no ano passado arrematada por 75 000 réis e neste por 80 000 réis; Mandou que se criassem juízes dos ofícios; Petição dos senhorios das vinhas da várzea da vila no ano de 1701 sobre as cavalgadas nas vinhas, mandando o corregedor que se respeitasse a primeira postura; Achou o corregedor e foi-lhe representado pelo escrivão da Câmara que os juízes ordinários mandavam ir a suas casas os livros das vereações e mais negócios pertencentes à Câmara tendo ordenado se não fizesse; Mandou que os oficiais não faltassem às sessões que se realizavam às quartas e sábados de manhã; Mandou que se guardasse bem o livro das Ordenações que podia estar na Câmara ou em casa do escrivão; Postura sobre os gados nas terras das vinhas.</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	16.05.1703 - Fl. 106	<i>Notificação do provimento anterior aos oficiais da Câmara.</i>
	19.11.1704 - Fl. 106v	<p>Termo do provimento que fez na Câmara desta vila o Corregedor Baltazar de Afonseca e Lemos Corregedor Ouvidor desta Comarca este ano de 1704.</p> <p>Os oficiais disseram que o cofre dos órfãos estava em mão segura; Não se haviam feito as taxas; Requeveu que mandassem consertar o telhado do Celeiro Comum porque chovia dentro dele e que para a obra tinha o concelho um moio de cal e, por o concelho não ter bens nem rendimentos, se devia fazer a obra por conta dos acréscimos do dito Celeiro Comum, que eram o seu rendimento; na sequência de requerimento dos oficiais deixou por provimento que eles e seus sucessores todos os anos tomassem conta de todo o pão do Celeiro para se saber a quantia existente e que nas petições de empréstimo feitas à Câmara se declarassem os fiadores; Mandou que se acabasse de trasladar o livro das posturas na forma e com as solenidades da lei, que se reformassem as que necessário fosse e que se não usasse mais o livro velho que se poria no Cartório da Câmara.</p>
	04.05.1705 - Fl. 107v	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1705.</i></p> <p>Lido o provimento passado verificou-se que o conserto do telhado do Celeiro ainda não se fizera, segundo os oficiais, por falta de materiais e o corregedor mandou que fizessem diligência por eles; Achou que os oficiais não haviam tomado conta do pão do Celeiro Comum por não terem o livro da saída que estava em poder do juiz António Sobral Velho que serviu o dito cargo no ano de 1703 e o corregedor mandou que este o entregasse; Os oficiais disseram que a cadeia desta vila não tinha segurança alguma por ser uma casa térrea e não ter grades de ferro nem outra defesa. Sobre isto mandou que dessem conta ao Alcaide-mor devendo ele fazer cadeia segura por estar a isso obrigado e que os presos que entretanto se prendessem fossem remetidos à cadeia da cabeça da Comarca quando as culpas</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		fossem graves e o carcereiro os não segurasse; Por ter notícia que nas fazendas da vila cortavam árvores e furtavam as novas, mandou que os culpados fossem castigados; Mandou que se fizessem novas taxas e se reformassem as que fosse necessário, sendo trasladadas para o novo livro das posturas; Mandou que, embora faltasse o livro, fosse tomada com brevidade conta aos oficiais deputados que serviam no Celeiro Comum; Achou que o alcaide estava servindo sem apresentação do alcaide-mor.
	15.04.1706 - Fl. 110v	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta Vila de Grândola deste ano de 706.</i> Achou que a obra do telhado do Celeiro Comum estava feita; Não se havia tomado a conta do pão do Celeiro Comum por o juiz dizer que não tinha o livro em seu poder e mandou que a conta fosse tomada pelas folhas com pena de serem presos e remetidos à Cadeia da Comarca (Setúbal); Haviam requerido ao alcaide-mor sobre a cadeia e ele não respondera. O corregedor mandou que nesse particular se cumprisse o provimento passado; Estavam feitas algumas posturas e taxas novas que se deviam lançar no livro e que se fizessem novos regimentos aos oficiais; Por a ribeira desta vila fazer grande dano às vinhas pela inundaçã das águas, mandou que se reparassem da melhor maneira e que no tempo em que cada um cavasse as suas vinhas fizesse as respectivas testadas e que, se por algum incidente as não cavassem, fariam as testadas até ao fim de Maio e as abertas das vinhas as fariam os seus donos no tempo da cava; Na azinhaga das pontes não se podia passar pela muita água que se juntava no tempo do Inverno e, por isso, os oficiais requereram que se fizessem uns pegões para passagem dos passageiros, à custa da renda do Concelho.
	24.05.1707 - Fl. 112v	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1707.</i> Não se havia feito carta a Sua Majestade sobre o alcaide-mor para o conserto da

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		cadeia e mandou que o fizessem; O provimento da ribeira também não estava cumprido por os oficiais dizerem que não havia dinheiro no concelho para a dita obra que era de grande despesa.
	25.04.1708 - Fl. 113v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila este ano de 1708.</i> Sendo lido o provimento achou que não se havia feito nada por não haver dinheiro. Mandou que, havendo dinheiro, se mandasse cobrir as casas que serviam de Celeiro Comum e que se desse saída às águas delas para não fazerem mal às casas vizinhas.
	10.04.1709 - Fl. 114	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola do ano de 1709.</i> Achou que a obra (do Celeiro?) não estava pronta por não existirem madeiras e o corregedor ordenou que a fizessem o mais brevemente possível; Devassas e suas datas em conformidade com a Ordenação; Livros da cadeia assinados pelo carcereiro; Determinou que os juízes não consentissem que se corresse touros sem terem as pontas cortas, nem mascarados, nem artifícios de fogo e proibições das pragmáticas (vestuário); Fianças dos Ofícios; Proibição do alcaide, nomeado pelo alcaide-mor, servir mais do que 3 anos sem autorização régia; O escrivão das armas, posto pelo alcaide-mor, poderia servir sem limite de tempo; Por ter falecido o tesoureiro dos órfãos deviam eleger outro.
	30.05.1709 - Fl. 116v	<i>Notificação feita aos oficiais da Câmara dos provimentos atrás.</i>
	___.11.1710 - Fl. 117	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola o presente ano de 1710.</i> Achou que o provimento passado estava cumprido na parte em que mandou que houvesse livro da distribuição das querelas e devassas e na parte em que se devia obrigar a darem fiança os oficiais a tal obrigados; Mandou que tivessem o livro do carcereiro, sob pena de se lhes dar em culpa.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	04.03.1710 - Fl. 118	<i>Notificação do provimento atrás.</i>
	26.07.1712 - Fl. 118	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola o ano passado de 1711.</i></p> <p>Por os juízes ordinários desta vila andarem por ela sem trazerem vara levantada mandou ele corregedor que dali em diante quando andassem por esta vila e fossem aos lugares públicos dela trouxessem a dita vara levantada; A cadeia da vila estava arruinada e os rendimentos do concelho eram tão escassos que não permitiam a sua recuperação nem as levas dos presos desprovidos de bens. Por haver dinheiro de sobra dos depósitos dos bens de raiz os oficiais haviam requerido a Sua Majestade que deles se consertasse a cadeia e o curral do concelho que estava totalmente arruinado.</p>
	27.04.1712 - Fl. 121	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola do ano de 1712.</i></p> <p>Achou que os oficiais haviam feito carta a Sua Majestade na forma do provimento anterior e que aguardavam resposta; Mandou que os juízes cumprissem e fizessem observar a lei estabelecida ... (compreensão difícil).</p>
	31.10.1713 - Fl. 122	<p><i>Traslado do provimento do ano de 1713.</i></p> <p>Por achar que o provimento anterior não estava totalmente cumprido mandou se cumprisse em tudo; Foi informado que se continuava a fazer nesta vila uma procissão solene ao Senhor Santo António, transferida regularmente para o último domingo de Agosto de cada ano, na qual ia o Santíssimo Sacramento exposto pelas ruas e assim era justo que fosse com a decência devida. Neste sentido, mandou que os oficiais da Câmara na semana antecedente elegessem seis pessoas da principal nobreza para levarem as varas do pálio, os quais seriam avisados em <i>tempo hábil</i> e, não vindo seriam autuados e presos e o mesmo se praticasse em todas as procissões a que a Câmara costumava assistir. E por ser também informado que na</p>

<p><b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b></p>		<p>dita festividade costumavam poucas pessoas acompanhar a procissão, o que parecia descuido em matéria grave, mandou que na semana antecedente se apregoasse que todos os moradores da freguesia e vila acompanhassem a procissão uma pessoa de cada casa com a pena imposta na postura das mais procissões reais; Por ser informado que não existia juiz de vintena na freguesia de Santa Margarida deste termo e ser preciso para as diligências e maior expedição de justiça, mandou que fosse eleito pelos oficiais da Câmara no tempo costumado; Queixa dos sapateiros afirmando que não podiam fazer o calçado pelo preço do regimento velho tendo o corregedor mandado que os oficiais da Câmara lhe dessem regimento conforme ao estado da terra e que o mesmo fizessem com os outros oficiais mecânicos e padeiras; Mandou que a postura sobre os gados da marchantaria não poderem andar nas courelas se aplicasse somente no tempo da azeitona, isto é, de 15 de Setembro até ao fim deste trabalho, mas isto só relativamente aos carneiros pois os chibatos eram proibidos em todo o ano.</p>
	<p>02.12.1714 - Fl. 125</p>	<p><i>Traslado do provimento que se fez neste ano de 1714 nesta vila de Grândola.</i>  O corregedor achou que o provimento anterior em tudo estava cumprido e, por ser informado que os vinheiros das vinhas atavernados levavam em cada almude de quebra duas canadas e um tostão de cada dez tostões, o qual salário parecia exorbitante atendendo ao estado das coisas, mandou o corregedor que só levassem uma canada de quebra e outra de vendagem em cada almude, por ser este o estilo praticado na vila de Alcácer do Sal e nos outros lugares circunvizinhos, com pena de 6 000 réis para o concelho; Foi informado que António Luís Abelha tinha uma terra com seu olival entre as vinhas desta vila na qual costumava meter bois e bestas com pastores e criados que não tinham cuidado, dando origem a prejuízos nos enxertos e mais árvores que haviam nos terrenos vizinhos. O corregedor deu-lhe um mês para tapar a terra, de maneira a que não pudessem existir danos nas vinhas ou que deixasse de aí colocar os seus gados, com pena de 6 000 réis para o concelho por</p>

PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001		<p>cada vez que lá fossem encontrados e vinte dias de cadeia para o pastor. Esta determinação era válida para as outras pessoas que introduzissem gados nas vinhas; Mandou que o alcaide passasse a ter fé para fazer citações às partes; Por ser informado que na mão de António Luís Abelha estavam 70 000 e tantos réis a aplicar no conserto das casas que serviriam de aposentadoria aos ministros mandou que ele colocasse o dinheiro à ordem da justiça para que se continuasse a dita obra e que, não o fazendo, se procedesse contra ele, em conformidade com a lei dos depositários; Confirmação de postura sobre os gados nas vinhas.</p>
	08.12.1714 - Fl. 128	<p><i>Termo de reclamação.</i>  Reclamação de João Manuel Barradas e de Julião da Costa de Barbuda, donos de vinhas, por não concordarem com a postura das vinhas feita pelo corregedor e oficiais da Câmara.</p>
	08.11.1715 - Fl. 128v	<p><i>Traslado do provimento de 1715 feito nesta vila de Grândola.</i>  O provimento anterior estava cumprido; postura sobre os passais das vinhas; Foi informado que o dinheiro que estava em posse de António Luís Abelha havia sido transferido para outro depositário sem que a obra tivesse começado e ordenou que fosse entregue ao tesoureiro do concelho para o ir despendendo na dita obra; Foi informado de que o pão do Celeiro Comum não se tinha cobrado nem posto em boa arrecadação referindo que a cobrança se costumava fazer no mês de Agosto e até àquela data não se havia feito. Mandou que durante dez dias se cobrasse o pão ou se despachassem as petições colocando-se com clareza nos livros as quantias de que cada um ficava devedor e que esta diligência se fizesse todos os anos; Por ser informado que no Celeiro Comum podia haver dinheiro para coisas maiores, quanto mais para a despesa necessária dos livros, mandou que do seu dinheiro e não do concelho saísse verba para a compra dos livros que deviam existir no Celeiro; Por ser informado que os juizes e oficiais da Câmara eram muito descuidados em assistirem à Câmara, mesmo nos dias determinados que eram quartas e sábados,</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>		mandou que o procurador do concelho, quando tivesse que requerer ou alguém o advertisse que era necessário fazer-se acto de Câmara, mandasse tanger a ela e os repúblicos que estivessem na vila fossem obrigados a acudir sem esperarem outro aviso, pois para isso era suficiente o som da campã tangida. Não acorrendo os oficiais daquele ano determinou que se mandasse recado aos do ano antecedente presidindo o juiz ou vereador mais velho e, não vindo estes, se desse parte ao escrivão para fazer memória e se dar parte ao corregedor no outro ano.
	25.05.1716 - Fl. 130v	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1716.</i> Achou que o provimento passado estava cumprido; Esclarecimento em torno da postura do gado dos marchantes, de 1713, que falava apenas em carneiros e chibarras mas que se aplicaria também aos porcos; Mandou que se aplicassem os cinco lotes de tabuado de casquinha, que faziam parte da arrematação da renda do verde, na obra da Câmara; Mandou que o rendeiro não pudesse encoimar as bestas que andassem ou estivessem presas nas fazendas de seus donos; Mandou que dentro em dez dias os oficiais fizessem deputado e tesoureiro para o Celeiro Comum, o que era necessário para a execução das dívidas.
	___.___.1717 - Fl. 132	<i>Provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1717.</i> Achou que o provimento do ano anterior estava cumprido; Provendo sobre o Celeiro Comum mandou que por estar o dinheiro havia muitos anos em diferentes mãos, que os juizes, vereadores e procurador do concelho o metessem no cofre dentro de dois meses; Achou que o Celeiro constava de cinquenta moios e cinquenta alqueires de trigo e vinte e oito moios e cinquenta alqueires de centeio que tudo somava setenta e nove moios e quarenta alqueires, cujo pão andava nas mãos dos devedores havia mais de dez anos sem nunca se recolher no Celeiro e mandou que se cobrasse e recolhesse; O corregedor referiu que o Celeiro Comum possuía um regime com graves confusões, em prejuízo dele e do bem comum. Por

<p><b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b></p>		<p>isso, ordenou que o celeiro tivesse 2 livros – 1 das entradas e outro das saídas, em que o escrivão da Câmara escreveria pondo no das saídas verbas e fazendo assinar o devedor e fiador e no das entradas fazendo termo da desobrigação o devedor e fiador, com toda a clareza e distensão; Mandou que o Celeiro tivesse um medidor com o salário por conta do mesmo Celeiro, que lhe arbitraria aos oficiais da Câmara como lhe parecesse justo, para medir o pão à entrada e saída e remedir quando lhe fosse mandado pelos mesmos; Proveu que o Celeiro tivesse um depositário eleito pelos oficiais da Câmara, o qual Celeiro constaria de 3 chaves, das quais uma teria o juiz mais velho, outra o procurador e a outra o depositário, para que desta forma tivessem o pão bem arrecadado. Quando algum deles tivesse algum impedimento poderia entregar a sua chave aos do ano anterior; Proveu que, recolhido o pão do Celeiro, o mesmo se daria pelo tempo da sementeira, precedendo-o um pregão para que os que necessitassem dele recorressem à Câmara com suas petições; Proveu que, no caso de ficar algum pão no Celeiro no tempo da sementeira por se dar, se reservasse para o mês de Abril e Maio e, se nesse tempo não houvesse quem o quisesse voluntariamente com a obrigação costumada, se repartisse pelas pessoas que se costumavam valer dele quando do mesmo necessitavam, sem pagamento de qualquer acréscimo; Ordenou que o trigo que se recebesse para o Celeiro fosse capaz e limpo, conforme o ano em que se entregasse; Proveu e mandou que o procurador de cada ano recebesse as petições, cobrasse os acréscimos e desse conta disso na forma costumada; proveu e mandou; Proveu sobre a segurança dos presos; Proveu que elegessem um novo tesoureiro dos órfãos; Proveu e mandou que o alcaide desta vila usasse o regimento que tinha o alcaide da vila de Alcácer do Sal; Proveu e mandou que toda a pessoa que vendesse por peso e medida e os lavradores que vendessem trigo e pagassem rendas fossem obrigados a ir à Câmara, no mês de Fevereiro, aferir as medidas.</p>
---	--	--

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</b>	09.02.1717 Fl. 134v.	<i>Termo de notificação deste provimento, feita aos oficiais da Câmara.</i>
	09.05.1718 - Fl. 134v.	<i>Traslado do provimento deste ano de 1718, feito nesta vila de Grândola.</i> Procurador da Câmara e chave do Celeiro Comum; Proveu que deixassem as devassas gerais aos escrivães e se lhes pagasse metade do salário pelos bens do concelho e havendo culpados proveu que as contas dos bens de raiz e cabeção se tomassem pelo escrivão das sisas, rasgando os mandados até ao meio, ficando no arquivo da Câmara e passando-se certidão às partes; Proveu que dos acréscimos do Celeiro Comum por regimento dos oficiais da Câmara se desse um moio de trigo para o mestre que ensinasse os meninos e, sobrando mais de moio e um quarteirão, fosse para o procurador e acrescentando mais se desse ao escrivão e em terceiro lugar se desse ao juiz que assistisse.
	23.05.1718 - Fl. 135v	<i>Notificação feita aos oficiais da Câmara do provimento atrás em vereação.</i>
	03.05.1719 - Fl. 136	<i>Traslado do provimento deste presente ano de 1719.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido; Proveu sobre as idas à várzea dos donos das fazendas conferindo-lhes a possibilidade de prenderem aí as respectivas bestas; Proveu que nenhuma pessoa de segunda condição consentisse em sua casa escravos e moços de servir das oito horas da noite em diante; Proveu que por existir bastante pão no Celeiro Comum e existir o perigo de se perder se repartisse pelas pessoas que costumavam aproveitar-se dele.
	21.05.1719 - Fl. 137v	<i>Notificação deste provimento feita aos oficiais da Câmara em vereação.</i>
	08.05.1721 - Fl. 138v	<i>Traslado do provimento deste ano de 1721.</i> Achou que o provimento anterior estava em parte cumprido e mandou que no seu todo se cumprisse; Proveu, a requerimento dos oficiais da Câmara, por lhe ser dito

<p>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00001</p>		<p>que os homens do trabalho na várzea das vinhas ou noutras partes eram morosos em irem para o trabalho ao romper do sol ficando com pouca utilidade ao povo irem mais tarde, e de tarde saiam mais cedo e para evitar dano mandou que nenhum homem de serviço fosse para o trabalho depois de nascer o sol, que apenas saísse depois do sol-posto e que a sesta fosse de uma hora – meia para jantar e meia para o descanso - e que a hora de descanso se praticasse do primeiro de Abril em diante; Mandou que os donos das vinhas deixassem de ser obrigados a fazer as testadas duas vezes no ano, uma em Maio e outra em Setembro, e passassem a fazê-las somente em Maio e que as testadas se entendiam no corte e limpeza das árvores silvestres e não da erva do chão; Ordenou que os donos das vinhas fossem obrigados a abrirem valas para darem saída às águas; Revogou a postura que obrigava os donos a limparem os seus zambujeiros por, em seu entender, a pessoa ser dono do que é seu e a perda ser do próprio e não do bem comum; Revogação da postura do registo dos oficiais mecânicos; Alteração da postura sobre o corte das árvores e pernadas; Por ser informado que os cavadores das vinhas arrancavam cepas ainda boas para se aproveitarem delas, conduzindo-as para suas casas para fazerem lume, mandou que o não pudessem fazer sem autorização do dono; Considerações e determinações sobre diversas posturas, nomeadamente sobre a proibição de irem lavar roupa ao pego das fontes, proibição que considerou injustificada e anulou; Mandou que o escrivão da Câmara colocasse verbas nas posturas, no livro respectivo.</p>
	<p>06.06.1721 - Fl. 142</p>	<p><i>Notificação deste provimento feita ao rendeiro Diogo Dias.</i> Diogo Dias, rendeiro dos verdes.</p>
	<p>08.02.1722 - Fl. 142v</p>	<p><i>Termo de pregão.</i> Na praça pública da vila estando o escrivão da Câmara reunido com o porteiro José Rodrigues, por este foram apregoadas em voz alta e inteligível, as posturas e o acórdão feitos pelos oficiais da Câmara no provimento anterior.</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>	30.04.1722 - Fl. 1	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1722.</i></p> <p>Achou que o provimento anterior estava cumprido; Os oficiais requereram sobre uma postura que haviam feito que estipulava que nenhuma pessoa de qualquer qualidade, secular ou eclesiástica, pudesse cortar as extremas que dividiam as vinhas e herdades e mais propriedades, bem como estradas públicas e a dita postura foi confirmada pelo corregedor.</p>
	18.05.1722 - Fl. 2v	<p><i>Termo de pregão do provimento atrás.</i></p>
	16.05.1724 - Fl. 2v	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1724.</i></p> <p>Achou que se observava o provimento anterior; Mandou que a postura sobre os regimentos e fianças dos oficiais mecânicos, derogada pelo corregedor em 1721, se voltasse a observar, por estar em conformidade com o Direito; Achou que os regimentos dos oficiais tinham preços exorbitantes e mandou que se fizessem novos regimentos sendo ouvidos os juizes dos ofícios e as pessoas que entendessem mais capazes.</p>
	02.07.1724 - Fl. 4	<p><i>Termo de notificação do provimento atrás.</i></p>
	30.01.1725 - Fl. 4v	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1725.</i></p> <p>Achou que o provimento passado estava cumprido; Foi informado pelos oficiais da Câmara que existiam alguns sangradores que não sabiam exercitar a sua ocupação e por causa disso poderia morrer a pessoa a quem sangrassem, pela razão de não saberem se o enfermo estava com febre. Determinou que só na primeira sangria poderiam sangrar e que não fizessem a segunda sem antes darem parte ao médico</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		<p>desta vila; Os oficiais da Câmara queixaram-se do facto de os moradores do campo sofrerem grandes prejuízos pois, estando para morrer e querendo fazer seus testamentos, era necessário ir à vila para chamar o tabelião e, dada a demora provocada pela distância, quando este chegava já os encontrava mortos, pelo que pediram os oficiais que lhe desse escrivão com fé pública para a freguesia dos Barros para poder fazer testamentos e livro rubricado de que se pudessem tirar traslados e ter a validade necessária. O corregedor proveu neste sentido, autorizando os oficiais da Câmara a nomearem a pessoa que lhes parecesse mais capaz; Os gados achados nas levadas dos moinhos da Anisa e outros eram coimeiros e os que o não fossem que passassem a sê-lo; Foi apresentada queixa de que nesta vila se encontrava uma mulher escandalosa por nome Isabel de Mira, a qual já havia sido expulsa por consentir em sua casa escravos e moços de soldada e, tendo sido outra vez admitida a viver nesta terra, continuava com o mesmo procedimento, o qual os oficiais consideravam muito prejudicial ao povo. Mandou o corregedor que fosse notificada para não consentir tais homens em sua casa e que vivesse sem escândalo e, caso não cumprisse, que a despejassem da terra para fora do termo e voltando seria presa e à sua custa remetida à cadeia da cabeça da Comarca.</p>
	20.02.1725 - Fl. 7	<i>Termo de pregão.</i>
	28.02.1726 - Fl. 7	<p><i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1726.</i></p> <p>Achou que o provimento anterior estava cumprido; Piseiros do termo – proveu que por trabalharem apenas com panos ordinários não fossem obrigados a terem <i>palmas</i>, instrumento pertencente ao seu ofício, pois os piseiros só tinham que os ter nas terras onde existiam fábricas de panos.</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>	---.03.1727 - Fl. 8v	<i>Notificação do provimento atrás.</i>
	20.12.1727 - Fl. 8v	<i>Traslado do provimento que fez o Dr. Bernardo Moniz Coutinho, Corregedor e Ouvidor desta Comarca, nesta vila de Grândola, este presente ano de 1727.</i> Proveu que se tirassem devassas para se saber quem caçava nos meses de defeso, o que era proibido; Confirmou as posturas feitas por acórdão que proibiam a colocação de lixo nas ruas e travessas da vila e a postura dos valados e fazendas; O cofre dos órfãos estava na mão de pessoa segura e abonada.
	25.12.1727 - Fl. 9v	<i>Notificação do provimento atrás aos oficiais da Câmara.</i>
	29.04.1728 - Fl. 9v	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1728.</i> Mandou que se continuassem a tirar as devassas sobre quem caçava no defeso.
	09.12.1729 - Fl. 10v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1729.</i> Por ter falecido o anterior depositário do cofre dos órfãos mandou que o elegessem na próxima vereação; Ruína da parede da frontaria da Câmara.
	16.12.1729 - Fl. 11v	<i>Notificação feita aos oficiais da Câmara.</i>
	03.05.1730 - Fl. 11v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1730.</i> Achou que o provimento respeitante às casas da Câmara não estava cumprido e mandou que se cumprisse.
	11.10.1731 - F. 12	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1731.</i> Achou que o provimento anterior não estava cumprido no que respeitava às casas da Câmara e ordenou que tirassem provisão real para dos acréscimos dos bens de raiz repararem as ditas casas; Para o mesmo efeito mandou que se pusessem em

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		<p>praça as casas da Câmara velha e se vendessem pelo maior lanço e que, enquanto se não vendessem se arrendassem; Por serem os oficiais remissos na feitura de corridas mandou que as fizessem todas as semanas; Mandou tapar a quebrada que estava no muro das vinhas pertencente a João Sobral Barradas;</p> <p>Por causa dos grandes danos que faziam os pardais nas searas de trigo e cevada mandou que toda a pessoa da vila e termo fosse obrigada a matar sete pardais por ano, cujas cabeças mostrariam ao escrivão da Câmara até ao princípio de Abril.</p>
	30.01.1732 - Fl. 14	<i>Notificação do provimento anterior aos oficiais da Câmara.</i>
	03.05.1732 - Fl. 14v	<p><i>Provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola este ano de 1732.</i></p> <p>Achou que se andava na diligência de alcançar provisão de Sua Majestade para efeito de se reparar a Casa da Câmara e mandou que se continuasse na dita diligência; Achou que os lavradores das freguesias da vila tinham sentença a seu favor para não serem obrigados a matar pardais e mandou que a dita sentença se observasse; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.</p>
	21.02.1733 - Fl. 15v	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1733.</i></p> <p>Mandou que continuassem na diligência da obtenção de provisão para o reparo da Casa da Câmara; Por achar que as serventias das azinhagas da fonte, telheiro e pontes estavam danificadas pelas águas dos enxurros mandou que os senhorios limpassem as alvercas convenientemente; Por ter noticia que os oficiais de pedreiro e carpinteiro que trabalhavam na vila costumavam despegar da obra em que andavam para irem almoçar e jantar a suas casas onde permaneciam tempo excessivo, mandou que os ditos oficiais não pudessem despegar das suas obras enquanto durasse o dia; Por ter notícia que na fonte do Arneiro, fonte pública da vila, costumavam algumas pessoas impedir os enxurros, fazendo recuar as águas, o que provocava a entrada de muita imundície na fonte, mandou que fossem</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		condenados os infratores; O cofre dos órfãos estava em mão segura.
	03.07.1734 - Fl. 17	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola e casas da Câmara desta este ano de 1734.</i> Casas da Câmara ameaçando ruína – proveu que se cuidasse no seu reparo e que se continuasse tentando obter provisão de Sua Majestade para se saber de onde se retiraria o dinheiro necessário; Mandou que do dinheiro das sobras dos bens de raiz se retirasse a parte que ia para Sua Majestade e ordinárias e que o que ficasse desse entrada no cofre dos órfãos, por não existir outro cofre, e que não fosse entregue a depositário particular; Mandou que deste dinheiro das sisas se não tirasse nenhum sem provisão real; Mandou que as despesas com as aposentadorias fossem por conta do concelho e nunca pagas com dinheiro das sisas; Obrigação dos portais das taipas bardadas das vinhas terem portas ou cancelas, de maneira a que o gado não entrasse; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	10.07.1734 - Fl. 18v	<i>Notificação do provimento anterior a João Soveral Barradas, para que colocasse portas ou cancelas nas terras que tinha junto às vinhas de Porches.</i>
	11.02.1735 - Fl. 18v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1735.</i> As casas da Câmara continuavam ameaçando grande ruína. Por o concelho não ter de onde se tirasse dinheiro era necessária provisão de Sua Majestade para que existindo sobras nos bens de raiz se pudessem aplicar nesta obra; Por ter conhecimento que havia uma postura que permitia que houvesse quatro colmeias nos quintais da vila e nos serrados próximos, e por isso ser prejudicial, mandou que as mesmas fossem retiradas para as suas silhas ou sítios determinados; Por lhe constar que pelos caminhos públicos existiam várias árvores que caíam sobre os mesmos, mandou que fossem cortados os ramos de todas as árvores, incluindo oliveiras, para que livremente pudesse passar uma pessoa a cavalo por debaixo das

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		mesmas, sem lhe tocarem os ramos no chapéu ou na cabeça; O cofre dos órfãos estava em mão segura.
	02.05.1736 - Fl. 20v	<i>Provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1736.</i> Continuavam na diligência sobre as obras da Câmara e o restante do provimento anterior encontrava-se cumprido; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	08.04.1737 - Fl. 21	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola em Abril de mil e setecentos e trinta e sete anos.</i> O provimento do ano anterior ainda não estava cumprido quanto às casas da Câmara que ameaçavam cair por causa de uma parede mestra da parte da Praça; Que se observasse o provimento a respeito dos vinheiros, para que fossem capazes de evitar o dano; Provimento sobre os danos provocados pelas galinhas nos ferragiais que se semeavam ao redor desta vila e nos olivais que se costumavam enterrear para se aproveitar a azeitona; Azinhagas e caminhos públicos intransitáveis que deveriam ser arrançados com o concurso dos particulares.
	15.06.1737 - Fl. 22v	<i>Notificação do provimento anterior aos oficiais da Câmara.</i>
	25.04.1738 - Fl. 22v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1738.</i> Estava em poder dos vereadores a provisão para se fazerem as obras da Câmara; Que ficasse em vigor o provimento passado sobre os vinheiros; Mandou que se levantassem as taipas das vinhas, na forma da postura.
	11.05.1739 - Fl. 23v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1739.</i> A obra do reparo da Câmara havia tido início. Determinou que se concluísse cobrando-se para o efeito o que se estava devendo ao cabeção; Tendo notícia de que para o lançamento do cabeção vinha a esta vila o juiz de fora da vila de Alcácer fazendo várias despesas, assim com o escrivão e porteiro e mais oficiais que trazia,

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		<p>não devendo estes levar salário pois competia ao escrivão da Câmara desta vila fazer o lançamento por ser escrivão das sisas e levar por esse trabalho 6 000 réis, mandou que o procurador do concelho fizesse requerimento para que o dito juiz de fora restituísse tudo o que havia cobrado nos anos anteriores e se não surtisse efeito se desse parte a Sua Majestade, por ser prejudicial ao povo; No sítio do Viso, freguesia dos Barros existiam uns pegos chamados da Seiceira, onde algumas pessoas lançavam linho, de forma a que a água ficava em condições de ser prejudicial aos animais porque bebendo-a morriam logo e tendo já os lavradores feito requerimento, o dono da herdade consentia ali os ditos linhos. Deste modo, determinou que os referidos pegos ficassem coimeiros e se fizesse postura lavrada no respectivo livro; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.</p>
	07.11.1740 - Fl. 25	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1740.</i>  O provimento anterior não estava cumprido no que dizia respeito às obras da Câmara por falta de dinheiro e propôs que os vereadores chamassem nobreza e povo, comunicando-lhes a conveniência de que dos acréscimos do Celeiro Comum se vendessem alguns moios de trigo para arranjarem dinheiro para a dita obra; O sindicante do juiz de fora da vila de Alcácer não deferira o requerimento sobre a restituição dos salários cobrados aquando do lançamento do cabeção podendo, em sua opinião, dar-se parte a Sua Majestade; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.</p>
	30.09.1741 - Fl. 26	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola neste ano de 1741.</i>  Achou que estava cumprido o provimento anterior e que ficasse o do ano passado relativo à venda de trigo do Celeiro para se acabar a obra da Câmara; Trabalhadores das vinhas; Proveu que os trabalhadores que não fossem achados ao sair do sol no trabalho não fossem encoimados e somente penalizados na quantia que fossem ganhar; Vendedores de vinho e duas canadas de quebra e de venda; Proveu que os donos das vinhas bardando-as até ao fim de Maio não incorressem em pena</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		alguma; Colocações de gado nas fazendas – sendo em terras próprias não incorreriam em pena alguma; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	10.04.1742 - Fl. 27v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1742.</i> Achou que o provimento passado estava cumprido; Pena para o gado e bestas que se achassem no pão até ao mês de Março; Mandou que se ouvisse o povo para se reformar a postura sobre o gado e bestas que faziam portais nas fazendas; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	04.12.1743 - Fl. 28v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1743.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido em parte; Proveu sobre a postura dos cerrados vedados para que se averiguasse da sua utilidade; Proveu que na Ribeira das Pontes até São Barnabé se não pudesse pescar com redes nem com covos (?) e só à cana; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	13.11.1744 - Fl. 29v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1744.</i> O provimento do ano passado estava cumprido; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	13.12.1745 - Fl. 30v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1745.</i> Achou que o provimento passado estava cumprido; Mandou que se cumprisse a concordata da Câmara sobre se acrescentarem as medidas de barro; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	18.11.1746 - Fl.31v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1746.</i> O provimento do ano anterior estava cumprido; Diversos portos nas taipas das vinhas que a Câmara devia mandar tapar; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	12.02.1748 - Fl. 32v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1748.</i> Achou que o provimento passado estava em parte cumprido e mandou que se continuasse com a obra (?); Por lhe constar que a cadeia desta vila estava com

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		algumas ruínas, mandou que se reparasse do modo possível dando-se primeiro conta a quem pertencia a dita cadeia que era ao alcaide-mor desta vila, fazendo-se o conserto com brevidade e não cedendo esta Câmara do seu direito; Por ter falecido o tesoureiro do cofre dos órfãos, mandou que se elegeisse outro.
	15.05.1749 - Fl. 34	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1749.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	03.06.1752 - Fl. 34v	<i>Traslado do provimento que se fez em esta vila de Grândola este ano de 1752.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido; Necessidade de reparar a ponte da vila pela ruína em que se encontrava para o que já se fizera requerimento para a Mesa do Desembargo do Paço. Afirmou ser aquele o momento propício para se fazer a obra que pela sua necessidade não consentia nenhuma demora; Por lhe constar que o livro antigo das posturas tinha folhas despegadas e algumas das posturas com letra menos legível, algumas das posturas com coimas ou multas desproporcionadas e algumas lavradas de modo confuso, mandou que se fizesse novo livro em que se copiassem fielmente as que não necessitassem de reforma e que as que precisassem tivessem novo arbítrio em Câmara, com a assistência de nobreza e povo desta vila, convocados ao som de campana; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	14.05.1753 - Fl. 35v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila este ano de 1753.</i> O provimento passado estava inteiramente cumprido; Havia-se conseguido a provisão para a reedificação da ponte, cuja obra se achava em lanço; O livro das posturas havia sido copiado mas faltava a reunião de nobreza e povo para a alteração de algumas; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	17.04.1755 - Fl. 36v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1755.</i> Faltava a assinatura da nobreza e povo nas posturas alteradas; Que se procurasse a

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		provisão para o término da obra da ponte; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	27.06.1755 - Fl. 37v	<i>Notificação do provimento anterior aos oficiais da Câmara.</i>
	24.02.1756 - Fl. 38	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola.</i> Achou que o provimento passado se não havia concluído nem a formalidade que se havia de praticar nas posturas; Questão da necessidade de se alterarem posturas, dado o calamitoso tempo em que deviam observar-se; Requerimento feito para a obra da ponte perdido na ruína e incêndio do tribunal respectivo; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	10.12.1757 - Fl. 39v	<i>Traslado do provimento que se fez em esta vila de Grândola este ano de 1757.</i> O provimento anterior estava cumprido no que respeita ao traslado das posturas e ao requerimento sobre a ponte da ribeira desta vila; Sendo informado da grande utilidade do Celeiro Público desta vila para os seus moradores, ordenou que atendendo à ruína em que se achava, tratasse o senado de a reparar com brevidade aplicando para isso a porção dos acréscimos que fosse necessária; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	01.06.1758 - Fl. 41	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1758.</i> O corregedor achou que o provimento anterior não estava em tudo cumprido e mandou que os vereadores tivessem nisso particular cuidado; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	15.04.1760 - Fl. 41v	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de mil setecentos e sessenta.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido; Confirmação das posturas sobre os que pulavam valados e abriam portos e sobre os porcos que por aqui passavam; Determinou que se fizesse postura sobre as pessoas que costumavam tirar as raízes

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		das ribeiras; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	27.04.1761 - Fl. 42	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de mil e setecentos e sessenta e um.</i> Mandou que se reformasse a postura antiga dos pardais de légua a dentro acrescentando-lhe mais 3 cabeças, o que perfazia o número de 10, os quais seriam entregues até ao fim de Março; Postura sobre se dar bagaço aos porcos no Rocio de São João; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	27.09.1762 - Fl. 43	<i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1762.</i> Achou que o provimento do ano anterior estava em tudo cumprido e em sua observância; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	25.05.1764 - Fl.43v.	<i>Provimento que se fez nesta Vila de Grândola este ano de 1764.</i> Mandou ler o provimento passado e achou que estava a ser cumprido; Confirmou o acórdão e mandou que se fizesse postura sobre se não pescar na ribeira, desde o moinho da <i>Mangache</i> até ao cabo da Assencada, com covos, caneiros e guelritas, por prejudicar as fazendas que se encontravam nas margens da ribeira; Confirmou o acórdão e mandou que se fizesse postura sobre os donos das vinhas da várzea e sobre os que as traziam de renda para que, aquando da poda, não pudessem colocar as vides dentro da ribeira nem no Barranco do Paúl, nem na Azinhaga do Roubão, nem em qualquer outra azinhaga ou vala que ficasse dentro das vinhas, por causa dos danos que isso provocava aos donos das fazendas circunvizinhas; Confirmou o acórdão e mandou que se fizesse postura sobre os que vendessem pão de qualquer qualidade (trigo ou centeio), por medidas de pau, não dessem na medida volta alguma, nem meia volta, e que, colocada a medida no chão fosse arrasada com a rasoura. Isto não se aplicaria aos outros cereais, nem aos legumes, que se mediriam na forma até ali praticada; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada; Determinou que nenhum oficial de justiça fizesse

PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002		diligência de citação, notificação ou apensação sem ordem, por escrito, do juiz, vereador ou almotacé que o mandasse. Tratando-se de requerimento por petição teria que ter o despacho do ministro respectivo e quando se notificasse alguém, se lhe declarasse toda a formalidade da petição, despacho ou ordem, passando-se certidão nas costas da petição ou ordem, especificando claramente o dia, mês e a data da audiência para que eram citados, bem como a hora da mesma; Estabeleceu uma nova pauta de emolumentos (salários) dos oficiais de justiça, por estes serem muito baixos e o que recebiam não chegar para pagar as despesas com as cavalgadas.
	26.05.1764 - Fl.47v.	<i>Notificação da nova pauta dos salários auferidos pelos oficiais nas deslocações no interior do Concelho, ao escrivão da Câmara e ao contador.</i>
	14.05.1766 - Fl. 48	<i>Traslado do provimento que se fez nesta Vila de Grândola este ano de 1766.</i> O provimento do ano anterior encontrava-se cumprido; Acordaram que, atendendo ao excesso dos salários estabelecidos no provimento anterior, fossem reduzidos da seguinte maneira: por uma légua 150 réis; duas léguas 3 tostões; três léguas 450 réis; nos coutos fora da vila, até meia légua, 1 tostão; na vila receberiam apenas pela diligência e nada pelo caminho; Acordaram que as pessoas que possuíam fazendas que confrontassem com a ribeira e o barranco do Paúl fossem obrigadas a arranjar as <i>cobradas</i> que as águas da ribeira e barranco fizessem, quando a Câmara os mandasse; Acordaram que ninguém pudesse introduzir no concelho vinho, mosto ou uvas vindos de fora, sem licença da Câmara; Acordaram que todas as pessoas que viessem de fora engordar porcos nos montados do concelho pagassem 20 réis por cabeça para o concelho e que o escrivão não lhes passasse licença sem a apresentação do recibo passado pelo tesoureiro do concelho; Acordaram que as porcas enquanto dessem leite aos bácoros não incorressem em pena alguma; O cofre dos órfãos estava em mãos se pessoa segura e abonada.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>	24.05.1767 - Fl. 49v	<p><i>Traslado do provimento que se fez nesta vila de Grândola em correição deste ano de 1767.</i></p> <p>Achou que o provimento anterior estava cumprido; Por lhe constar que antigamente com o rendimento do concelho e alguns sobejos se instituiu e criou um Celeiro Comum que existia ao momento, administrado pela Câmara, e por esta se achar com grande empenho, até para pagar as ordinárias e para o reparo das casas da Câmara que estavam muito arruinadas, determinou com o acordo dos oficiais da Câmara que ficando estabelecido o fundo do capital do dito Celeiro em 80 moios de pão, todo o restante rendimento do mesmo seria aplicado para o reparo das Casas da Câmara e outras obras públicas, tomando-se contas pelo Natal e fazendo-se um livro próprio para elas a apresentar nas correições; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.</p>
	25.05.1768 - Fl. 50v	<p><i>Provimento que se fez nesta vila de Grândola este ano de 1768.</i></p> <p>O provimento anterior estava cumprido na parte em que podia estar; Acharam que existiam muitas dívidas de pão ao Celeiro Comum o que originava grave prejuízo ao Concelho e aos seus credores. Mandaram que em Agosto do mesmo ano se cobrasse executivamente e sem demora, para com o seu produto se acudir ao reparo das Casas da Câmara antes que experimentassem maior ruína do que já tinham; Proibição de colocar animais a pastar de noite nas terras da várzea, entre as vinhas. Ficava isenta da proibição a cerca do Zambujal por ficar de fora das taipas; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.</p>
	01.06.1769 - Fl. 51v	<p><i>Traslado do provimento feito na Câmara desta vila de Grândola em correição deste ano de 1769.</i></p> <p>O provimento anterior estava cumprido menos na completa recolha e cobrança do pão do Celeiro Comum tendo mandado que se concluísse com a colheita daquele ano; Ordenaram que ninguém pudesse pôr covos e guelritas de estacada nas ribeiras das herdades deste termo declaradas nas posturas a este assunto</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		respeitantes, sem licença da Câmara e dos senhorios das herdades ou seu procurador; Ordenaram que todas as pessoas desta vila e seus coitos, quer particulares quer cingeleiros, que tivessem bois e carretas, fossem obrigados a pôr em cada ano duas carradas de pedra no lugar que a Câmara lhe indicasse, carregando-a do sítio que determinarem; Confirmação de posturas, nomeadamente da postura sobre os que iam com golpelhas às vinhas buscar erva; O cofre dos órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	22.03.1770 - Fl. 52v	<i>Traslado do provimento feito nesta Câmara da vila de Grândola pelo Dr. Corregedor este ano de 1770.</i> Achou que o provimento anterior estava em cumprimento; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	12.05.1771 - Fl. 53	<i>Traslado do provimento que se fez na Câmara desta vila de Grândola em correição deste ano de 1771.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido; O cofre dos Órfãos estava em mão de pessoa segura e abonada.
	04.07.1773 - Fl. 53v	<i>Traslado dos provimentos que se fizeram na Câmara desta vila de Grândola em correição deste ano de 1773.</i> Achou que não tinha que prover a respeito do provimento da correição passada; Ordenou, em conformidade com o seu regimento da Ordenação, que os oficiais mandassem plantar árvores indicadas para a natureza da terra, em especial amoreiras, por ser ramo de comércio garantido; A requerimento das partes, dado que era costume deixarem os gados sem guarda entrarem nas fazendas tapadas quando estes iam para os restolhos que ficavam após a colheita do pão, destruindo os tapigos e valados e algumas árvores existentes, proveu que tal passasse a ser proibido para o gado miúdo, cavalgaduras e gado vacuum; Ordenou que fosse lícito a cada um passar por entre as vinhas, de Março até ao fim da vindima, pelos caminhos seguidos, com cavalgaduras ou bestas com seus cabrestos ou rédeas,

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		sendo proibido o trânsito às bestas de carga que costumavam transportar vides ou lenha; Ordenou que os taberneiros (as) não fossem obrigados a dar fiança a quem lhes dava vinho ou azeite para venda, mas apenas a terem a licença costumada, almotacaria e aferimentos; Porque se havia feito algum vexame ao oleiro que estava nos subúrbios da vila declarou que o forno desta não podia ser incluído numa postura existente sobre os danos provocados pelos fumos dos fornos das olarias, vista a distância a que se encontrava; O cofre dos Órfãos estava em mão segura e abonada.
	11.05.1774 - Fl. 56	<i>Traslado do provimento feito na Câmara desta vila de Grândola na correição deste ano de 1774.</i> Achou que o provimento anterior estava cumprido; Por lhe ter constado a fraude manifesta do rendeiro da Comenda desta vila com os preços exorbitantes que sucessivamente punha ao preço do pão, que era como se tivesse o celeiro fechado, ordenou que todos os celeiros do concelho fossem abertos e combatidos os monopolistas que agiam em detrimento do povo; Ordenou que se continuasse na plantação das amoreiras, a que já se tinha dado início; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	18.03.1775 - Fl. 58	<i>Traslado do provimento feito em correição na Câmara desta vila de Grândola no ano de 1775.</i> O provimento anterior estava cumprido quanto à primeira parte a respeito do pão; Mandou que se continuasse a plantar amoreiras, de estaca, nos sítios mais adequados e convenientes; O cofre dos órfãos estava em mão segura e abonada.
	21.02.1776 - Fl. 59	<i>Traslado do provimento feito na Câmara desta vila de Grândola em correição deste ano de 1776.</i> Achou que o provimento anterior não estava inteiramente cumprido no respeitante à cultura das amoreiras pelo que mandou que, no termo de oito dias colocassem na terra mais indicada todas as estacas que de que pudessem dispor; Por lhe constar

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		ser esquecido o requerimento que se achava informado ao Desembargo do Paço sobre o reparo e reedificação das Casas da Câmara, onde nesta correição se não pôde realizar a aposentadoria por estarem quase inabitáveis e ameaçando ruína pelos estragos do Inverno, determinou se lembrasse o Desembargo do Paço, a fim de evitar maior ruína; O cofre dos órfãos estava seguro.
	06.07.1782 - Fl. 60	<i>Traslado do provimento feito em correição nesta vila de Grândola este ano de 1782.</i> Mandou que se cumprisse o provimento da correição passada; Confirmação de postura sobre os que comprassem [pastagens] no distrito da vila – [sisas dos montados?]; Confirmação de postura sobre se não puderem cortar azinheiras, sobreiros e <i>carvalheiros</i> pelo pé para carvão e, quando fosse necessário cortar alguma destas árvores para a sua abegoaria, que não o fizessem sem licença da Câmara com a reserva de que os chaparros podiam ser alguns cortados onde existissem em abundância, colocando-se em proporcionada distância para que se fizessem montados e permitissem a sementeira do terreno; Montarazes que acompanhavam as varas de porcos que vinham para os montados do concelho e que traziam espingardas com as quais matavam os porcos das fazendas vizinhas cada vez que estes entravam nos terrenos das respectivas montarias – mandou que fossem por isso dadas as fianças constantes da postura e que os montarazes não pudessem usar espingardas mas pudessem encoimar todo o gado que os prejudicasse trazendo-o ao curral do concelho; Foi determinado que se cumprissem as posturas sobre as taipas das vinhas; Determinou que se fizessem as corridas nos tempos competentes; Ordenou que o juiz lançasse por si as pronúncias para se não descobrir o segredo; Determinou que o juiz em todas as causas crimes que julgasse pusesse apelação por parte da Justiça; O cofre dos órfãos estava em boa arrecadação.
	12.12.1786 - Fl. 62v	<i>Traslado do provimento feito em Câmara em correição deste ano de 1786.</i> Achou que o provimento passado estava conforme e em vigor; Confirmação da

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		postura sobre a medida do pão que obrigava os foreiros, rendeiros e todas as mais pessoas que vendessem a dar volta ao meio alqueire ou alqueire, por ser este o costume antigo desta terra, sendo todos obrigados a aferirem alqueires, meios alqueires e mais medidas durante os meses de Janeiro e Julho os que vendiam anualmente e em Julho somente os lavradores e seareiros que pagavam rendas e foros; Proibição de danificar árvores; Requerimento a Sua Majestade sobre o estado deplorável em que se achavam estradas e azinhagas; O cofre dos órfãos estava seguro.
	14.12.1788 - Fl. 64v	<i>Traslado do provimento feito em Câmara e correição do ano de 1788.</i> O requerimento que se havia feito a Sua Majestade sobre as calçadas estava decidido; Provimento sobre o desbaste dos montados, procedendo-se primeiro a vistoria pela Câmara e sendo necessária autorização dos senhorios quando o mesmo fosse realizado pelos lavradores; Proveu que, aquando da realização das roças para as sementeiras, deixassem os chaparros, azinheiras e carvalhos a distância suficiente para se puderem criar, sem prejuízo da lavoura; Proibição de cortar e danificar árvores para retirar enxames e mel; Regulação e aferição das medidas de pau pelo aferidor da Câmara.
	04.03.1792 - Fl. 67v.	<i>Traslado do provimento feito em Câmara e correição do ano de 1792.</i> Achou que o provimento passado estava cumprido; O cofre dos órfãos tinha passado da mão do seu depositário, João Alexandre Guerreiro Barradas, por este estar servindo havia mais tempo do que a lei permitia, para a mão de Joaquim José Baptista Cordeiro, eleito pelo juiz e vereadores da Câmara, por ser pessoa abonada e capaz de efectuar o recebimento.
	26.01.1795 - Fl. 68v.	<i>Auto do provimento feito na Câmara no ano de 1795.</i> Tomou conhecimento do provimento passado; O procurador do Concelho informou que o cofre dos órfãos estava em poder de José Pedro Brabo, sem aprovação e abonação da Câmara, tendo o mesmo sido confirmado pelo corregedor.

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>	31.10.1798 - Fl. 69v.	<i>Traslado do provimento feito na Câmara e correição do ano de 1798.</i> A Câmara nomeou, novamente, José Pedro Brabo para depositário do cofre dos órfãos, o qual foi confirmado pelo corregedor.
	23.03.1804 - Fl. 71	<i>Auto do provimento feito na Câmara desta Vila de Grândola, este ano de 1804.</i> Confirmação de posturas, que deviam ser trasladadas para o livro respectivo; Aquisição de víveres aos lavradores para o abastecimento dos moradores da vila; Acordaram e puseram em postura que todos os lavradores e criadores que habitavam dentro de uma légua da vila fossem obrigados a mandarem, todos os Domingos à praça da vila, leite, queijos, ovos e tudo o mais que tivessem para vender, até às 11 horas da manhã. Depois desta hora podiam vender os víveres que haviam trazido aos regatões ou a quem quisessem; Estabeleceram por postura que os lavradores e criadores que habitassem a uma légua da vila e tivessem porcos para vender, os trouxessem à vila no Domingo antes do dia de São Tomé (21 de Dezembro), e que os vendessem no lugar estipulado pela Câmara. As pessoas de fora não os podiam comprar se não depois das 15 horas; O cofre dos órfãos encontrava-se em mãos de António Nunes da Silva Rocha, que foi novamente confirmado como depositário.
	01.02.1807 - Fl. 74	<i>Traslado do provimento feito em Câmara desta Vila do Torrão (sic) no ano de 1807.</i> Proibição de se retirar dinheiro do cofre das sisas, sem título competente, como por exemplo provisão ou ordem emanada de autoridade constituída; Obrigou o rendeiro das sisas a comprar um livro onde se efectuasse o lançamento das verbas das sisas correntes e a não receber sisas sem estar presente o escrivão; Os mandados passados pela Câmara tinham que ser assinados pelos juizes, vereadores e procurador do Concelho e que de outra forma o tesoureiro os não pudesse cumprir; Determinou que a Câmara inspecionasse e fiscalizasse a observância do seu regimento e posturas, pelos quais era obrigada a ir em correição pela vila e pelo campo, pelo menos duas vezes por ano. O corregedor advertiu a Câmara sobre a

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		falta existente no cumprimento deste dever, afirmando esperar que na próxima correição tivesse a este respeito que louvar; O corregedor advertiu a Câmara acerca de não ter recebido o dinheiro que devia o tesoureiro das sisas de 1795, José Rodrigues Azevedo, e que importava em 95.906 réis; Mandou que efectuasse a cobrança da sisa a Francisco Pedro da Silva Bravo, pela compra que fez por 300.000 réis de metade da herdade da Ribeira Abaixo, na freguesia de Santa Margarida; Recomendou a eficácia e exacto cumprimento da postura que impunha que fossem defendidas com taipas as vinhas e olivais que confrontavam com as várzeas, para se evitar prejuízos; Acordaram que, visto nenhuma pessoa poder ser ofendida no direito de propriedade, fosse proibida a retirada de areia da herdade da Apaulinha contra a vontade do seu dono, com a excepção dos momentos em que fosse absolutamente necessária, para obras. Neste caso era o proprietário obrigado a vendê-la não excedendo o preço de 20 réis a carrada; Reduziu, de 3 dias para 24 horas, o tempo a que era obrigado a permanecer na vila o vendedor de peixe. Após este período, com licença do almotacé, podia vender “por junto”; Acordaram que os porcos achados nos olivais, dentro dos muros das vinhas em tempo dos frutos, fossem encoimados a 500 réis por cabeça, tal qual como acontecia com os que eram encontrados nas vinhas; Reformaram a postura que proibia a demora na vila, para além de meia hora, aos maiorais dos porcos que passavam por ela passavam, ficando a poder permanecer até três horas; O cofre dos órfãos estava em poder de tesoureiro abonado, que foi aprovado pelo corregedor.
	11.04.1807 - Fl. 75v.	<i>Intimação dos provimentos anteriores aos oficiais da Câmara.</i>
	12.06.1807 - Fl. 75v.	<i>Intimação dos mesmos provimentos ao vereador que de novo tomou posse, Francisco de Paula Frayão Metello.</i>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>	08.02.1810 - Fl. 76	<p><i>Traslado do provimento feito em Câmara desta vila de Grândola em oito de Fevereiro de 1810.</i></p> <p>O provimento anterior estava cumprido pois haviam-se executado os herdeiros do tesoureiro José Rodrigues de Azevedo e a sisa que devia Francisco Pedro fora paga; Acordaram que o prazo de vinte e quatro horas dado aos almocreves que vendiam peixe na vila fosse reduzido para seis horas; Acordaram que a pena imposta aos gados que entrassem nas fazendas mal vedadas ou com portas abertas, fosse reduzida de 500 para 200 réis; Proveram que nenhuma pessoa deixasse destapado o seu valado para a parte confinante com outro; Acordaram que não se aplicasse coima a quem saltasse as taipas das vinhas, com excepção de ser para fazer algum furto ou malefício.</p>
	03.02.1813 - Fl. 78	<p><i>Traslado do provimento da correição dado na vila de Grândola, neste ano de 1813.</i></p> <p>Acordaram que ficasse em vigor a postura antiga que impunha a pena de 2 000 réis aos que saltassem as taipas das vinhas e que fosse revogado nesta parte o provimento passado, por não ter a utilidade que se supunha; Confirmação do tesoureiro do cofre dos órfãos, António Nunes da Silva Rosa, por ser capaz e abonado.</p>
	14.02.1814 - Fl. 79	<p><i>Traslado do auto de provimento de correição dado em Câmara, nesta vila de Grândola, neste ano de 1814.</i></p> <p>Ordenou que se fizessem os reparos necessários nas janelas das Casas da Câmara; Mandou que se arranjassem as estradas, em especial, a da Azinhaga da Quinta, que fica no caminho da porta de São Bento, que se reparasse a ponte da ribeira e que para tal utilizassem a verba de “170 e tantos” mil réis que se achavam em poder do depositário da décima no ano de 1808, Tomé Dias da Silva, “por ser esta quantia do tempo da contribuição francesa que se não pode restituir por se não saber a quem pertencia por ser resto que se não chegou a entregar”; Ordenou que se fizessem as obras públicas de que havia necessidade, como era o poço que se havia de abrir no</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		Rocio de São Sebastião, de que havia grande necessidade por existir falta de água; Ordenou que se reparassem as calçadas da vila, que estavam arruinadas, para o que, vista a falta de rendimentos do Concelho, deviam obter provisão régia para se poder usar o dinheiro dos sobejos das sisas; Confirmação de António Nunes da Silva Rosa como tesoureiro do cofre dos órfãos.
	20.07.1819 - Fl. 80	<i>Traslado do provimento feito em Câmara, nesta vila de Grândola, no presente ano de 1819.</i> O provimento anterior estava cumprido da forma possível; Ordenou que, visto não existir quem desse menos para fazer as obras mencionadas na régia provisão de 27 de Maio de 1816, se arrematassem as mesmas; Confirmação do tesoureiro do cofre dos órfãos, por ser abonado.
	11.11.1820 - Fl. 81	<i>Auto de provimento de correição, dado nesta vila de Grândola a 12 de Novembro de 1820.</i> Disseram que o provimento anterior estava “em princípio de ser cumprido” e que, no que respeitava às obras determinadas pela provisão régia, só faltava o matadouro e o açougue e o corregedor mandou que se executasse a provisão; Determinou que se reformassem as posturas da almotaçaria, por serem prejudiciais ao povo; O corregedor perguntou aos oficiais da Câmara se existiam bens da coroa vagos e eles reponderam que todos os que existiram tinham sido vendidos pelo provedor Joaquim Pedro Gomes de Oliveira; Os oficiais da Câmara informaram que o cofre dos órfãos e a criação dos expostos eram administrados com zelo; Os oficiais informaram que estavam empenhados na sementeira dos pinhais e o corregedor recomendou-lhes que assim continuassem por ser uma coisa útil ao público; O cofre dos órfãos estava em mão de depositário abonado.
	28.02.1822 - Fl.83v.	<i>Traslado do auto do provimento do doutor corregedor desta comarca feito a 28 de Fevereiro de 1822.</i> O provimento anterior estava cumprido; Os oficiais da Câmara disseram que

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>		<p>precisavam fazer uma declaração à postura que mandava que somente existissem três cevos, quando para a comodidade dos condutores eram necessários mais. O corregedor autorizou-os a fazerem um acórdão em que se declarasse que os condutores podiam fazer os cevos onde quisessem, contando que não fossem dentro das coutadas e com a condição de levarem comidas para os seus gados, pois não era justo que utilizassem as pastagens alheias contra a vontade dos seus donos e só poderiam atravessar as herdades quando fossem beber; Foi informado que os expostos eram bem tratados e que o cofre dos órfãos estava em mão de pessoa abonada; Recomendou muito a limpeza e asseio da cadeia, para comodidade dos presos, na forma que o congresso da nação determinava.</p>
	06.11.1823 - Fl. 84v	<p><i>Traslado do auto do provimento do doutor corregedor desta Comarca feito em Câmara a 6 de Novembro de 1823.</i></p> <p>Questão da demissão do escrivão da Câmara Francisco Inácio dos Santos Porfírio – irregularidades nas contas reputadas de muito graves.</p>
	04.11.1823 - Fl. 87v	<p><i>Cópia do provimento feito em Câmara da vila de Grândola em correição do ano de 1823.</i></p> <p>O corregedor autorizou alterações na postura sobre os cevos dos animais; Ausência de dolo ou fraude quando o lavrador levasse o seu pão para uma herdade sua que pertencesse ao concelho de Grândola e também a outro (Alcácer, Santiago ou Ferreira); Confirmação do depositário do cofre dos órfãos por ser abonado.</p>
	15.12.1824 - Fl. 89	<p><i>Cópia do Auto de provimento feito em Câmara nesta vila de Grândola no presente ano de 1824.</i></p> <p>O provimento anterior estava cumprido referindo-se que tinha reunido o conselho dos homens bons e haviam reformado as posturas; O corregedor recordou a necessidade das novas posturas e o facto das modificadas carecerem de aprovação de Sua Majestade pela Mesa do Desembargo do Paço; O cofre dos órfãos estava em boa arrecadação.</p>

<b>PT/AMGDL/CMGDL/AA/2/00002</b>	17.10.1831 - Fl. 90	<i>Auto do provimento feito em Câmara nesta vila de Grândola no presente ano de 1831.</i> Os oficiais disseram que os expostos eram bem tratados mas que não era possível “pelo estado do cofre das sisas e grande ferrolho que se lança no Povo para o cabeção o pagar-se às amas pelo preço actual”. O corregedor determinou que pagassem às amas 1200 réis por mês; O cofre dos órfãos estava em segurança.
	24.02.1832 - Fl. 90v	Derrama ou finta extraordinária para pagamento do salário mensal das amas dos expostos.